

SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. – em Recuperação Judicial

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações
contábeis individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 265C4-042-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas	3
Demonstrações contábeis individuais e consolidadas	6
Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. – em Recuperação Judicial
Rio de Janeiro – RJ

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. – em Recuperação Judicial (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. – em Recuperação Judicial pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Base para abstenção de opinião

Ausência de registro de perda por recuperação econômica de ativo intangível

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 10, em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresenta, no ativo intangível, os montantes de R\$ 1.600.884 mil e R\$ 1.621.604 mil (controladora e consolidado, respectivamente) referentes a ativos de concessão não amortizados. Não obstante a extinção do Contrato de Concessão e o encerramento das operações até a entrega da concessão, a administração não reconheceu perda por redução ao valor recuperável (*impairment*), desses ativos intangíveis, conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, sob o argumento de que pretende pleitear indenização relativa aos ativos de concessão não amortizados). Entretanto, não há evidência de valor em uso ou valor justo recuperável na data-base. Dessa forma, em 31 de dezembro de 2025 o ativo intangível da controladora e do consolidado estão registrados a maior nos montantes de R\$ 1.600.884 mil e R\$ 1.621.604 mil, respectivamente, bem como o prejuízo do exercício e o patrimônio líquido negativo da controladora e do consolidado registrados a menor pelos citados montantes naquela data.

Ausência de registro de perda esperada sobre saldo de contas a receber

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 7(c), em 31 de dezembro de 2025 a Companhia possui registrado na rubrica de contas a receber (ativo não circulante) o montante de R\$ 129.602 mil (controladora e consolidado) decorrente de processos sucessórios trabalhistas e cíveis pagos pela Companhia, os quais deveriam ser reembolsados pelo Poder Concedente. Entretanto, considerando a ausência de manifestação e/ou aprovação por parte do Poder Concedente, a previsão de extinção do Contrato de Concessão, bem como o fato de que o pleito de reembolso vem sendo realizado pela Companhia, junto o Poder Concedente, através de processo judicial desde o ano de 2017, entendemos que deveria ter sido constituída provisão para perda sobre esses valores, conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil. Dessa forma, em 31 de dezembro de 2025 o saldo do contas a receber registrados no ativo não circulante (controladora e consolidado) está registrado a maior no montante de R\$ 129.602 mil, bem como o prejuízo do exercício e o patrimônio líquido negativo da controladora e do consolidado registrados a menor pelos citados montantes naquela data.

Empréstimos e financiamentos e incerteza sobre continuidade das operações

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 2 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração da Companhia elaborou as mesmas com base no pressuposto de continuidade operacional, entretanto, apresenta eventos e condições que, individualmente ou em conjunto, indicam a existência de incerteza relevante quanto à sua capacidade de continuar em operação. Dentre esses fatores, destacam-se que em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresentava passivo circulante em excesso ao ativo circulante nos montantes de R\$ 2.033.838 mil (controladora) e R\$ 2.067.084 mil (consolidado), patrimônio líquido negativo no montante de R\$ 615.377 mil (controladora e consolidado). Adicionalmente, destaca-se o elevado nível de endividamento da Companhia, em especial o débito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no montante de R\$ 1.757.771 mil, seu maior credor. Conforme descrito na Nota Explicativa nº 13, em 30 de maio de 2022, a Companhia e o BNDES firmaram acordo de inação, posteriormente homologado judicialmente, por meio do qual a Companhia reconheceu a extraconcursalidade da totalidade do crédito detido pelo BNDES. Em decorrência desse acordo, a Companhia e o BNDES requereram, de forma conjunta, a exclusão do referido crédito da relação de credores do processo de Recuperação Judicial da Companhia. As novas condições, forma e prazos de pagamento do saldo devedor junto ao BNDES, que totalizava R\$ 1.757.771 mil em 31 de dezembro de 2025, permanecem em negociação entre as partes, sem definição até a data de emissão deste relatório, em virtude do referido acordo de inação e da exclusão do crédito do processo de Recuperação Judicial. Em nosso julgamento, em decorrência dos fatos descritos anteriormente (bem como dos assuntos descritos na Nota Explicativa nº 1), a utilização do pressuposto de continuidade operacional não nos parece apropriada. Como consequência, não foi possível concluir se a utilização do pressuposto de continuidade operacional é apropriada, tampouco determinar os potenciais impactos, se houver, que poderiam afetar de forma relevante e generalizada as demonstrações contábeis, inclusive a eventual necessidade de ajustes em relação as demonstrações contábeis individuais e consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, em decorrência desses fatores mencionados anteriormente.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins de comparação, foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria, emitido em 28 de julho de 2025, continua abstenção de opinião em função dos mesmos assuntos descritos na seção “Base para abstenção de opinião” deste relatório.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

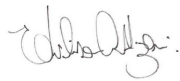
Responsabilidades do auditor independente pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 08 de maio de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Edinilson Attizani
Contador CRC 1SP-293.919/O-7

SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. - Em recuperação judicial

Balancos patrimoniais individuais e consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R\$)

Ativo

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	6	253	215	258	231
Contas a receber	7	35.214	51.380	35.214	19.828
Estoques	8	50.704	26.494	50.704	26.494
Depósitos compulsórios e judiciais	17	165.157	-	165.157	-
Partes Relacionadas	23	89.506	79.742	57.351	79.742
Outros ativos	-	69.469	59.864	69.479	59.874
Total do ativo circulante		410.303	217.695	378.163	186.169
Ativo não circulante					
Contas a receber	7	129.602	131.638	129.602	131.638
Depósitos compulsórios e judiciais	17	7.054	5.210	7.085	5.239
Investimento	9	6	-	-	-
Intangível	10	1.600.884	1.562.713	1.621.604	1.583.424
Total do ativo não circulante		1.737.546	1.699.561	1.758.291	1.720.301
Total do ativo		2.147.849	1.917.256	2.136.454	1.906.470

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. - Em recuperação judicial

Balancos patrimoniais individuais e consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R\$)

Passivo e patrimônio líquido

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Passivo circulante					
Credores sujeitos à Recuperação Judicial	1	228.203	101.952	228.203	101.952
Fornecedores	11	79.158	62.954	79.621	62.967
Empréstimos e financiamentos	13	1.757.771	1.615.334	1.757.771	1.615.334
Salários e encargos sociais	-	43.356	104.880	43.356	104.881
Partes Relacionadas	23	255.711	90.236	255.711	90.236
Outros passivos	15	79.942	102.725	80.585	102.953
Total o passivo circulante		2.444.141	2.078.081	2.445.247	2.078.323
Passivo não circulante					
Credores sujeitos à Recuperação Judicial	1	-	346.549	-	346.549
Empréstimos e financiamentos	13	-	-	-	-
Parcelamentos	-	-	-	-	-
Provisão para contingências	17	266.027	230.776	266.027	230.776
Partes Relacionadas	23	-	-	-	-
Passivo a descoberto em Controlada	9	12.501	11.582	-	-
Outros passivos	15	40.557	28.730	40.557	29.284
Total do passivo não circulante		319.085	617.637	306.584	606.609
Patrimônio líquido					
Capital social integralizado	16	1.186.087	1.186.087	1.186.087	1.186.087
Reserva de capital	-	11	11	11	11
Prejuízos acumulados	-	(1.801.475)	(1.964.560)	(1.801.475)	(1.964.560)
Total do patrimônio líquido		(615.377)	(778.462)	(615.377)	(778.462)
Total do passivo e do patrimônio líquido		2.147.849	1.917.256	2.136.454	1.906.470

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. - Em recuperação judicial

Demonstrações do resultado individuais e consolidadas
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R\$)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Receita operacional líquida	18	910.318	641.748	910.318	641.748
Custos dos serviços prestados	19	(591.718)	(499.147)	(591.721)	(499.147)
Custo de construção	18 (a)	(111.309)	(44.790)	(111.309)	(44.790)
Lucro (prejuízo) bruto		207.291	97.811	207.288	97.811
Despesas com vendas	-	-	(249)	-	(249)
Despesas gerais e administrativas	20	(100.953)	(272.196)	(100.972)	(272.240)
Resultado de equivalência patrimonial	9	(922)	(3.489)	-	-
Outras receitas/despesas operacionais	21	(2.682)	11.328	(3.472)	7.995
Lucro (prejuízo) operacional		102.734	(166.795)	102.844	(166.683)
Receitas financeiras	22	275.482	12.249	275.487	12.252
Despesas financeiras	22	(215.131)	(365.308)	(215.246)	(365.423)
Resultado financeiro		60.351	(353.059)	60.241	(353.171)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		163.085	(519.854)	163.085	(519.854)
Imposto de renda e contribuição social:					
Diferidos	14	-	(307.614)	-	(307.614)
Lucro (prejuízo) do exercício		163.085	(827.468)	163.085	(827.468)
Lucro (prejuízo) por ação atribuível aos acionistas da companhia durante o exercício (expresso em R\$ por ação)		0,0006	(0,0033)	0,0006	(0,0033)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. - Em recuperação judicial

Demonstrações do resultado abrangente individuais e consolidadas
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R\$)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Lucro (prejuízo) do exercício	163.085	(827.468)	163.085	(827.468)
Total do resultado abrangente do exercício	163.085	(827.468)	163.085	(827.468)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. - Em recuperação judicial

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R\$)

	Capital social	Capital a integralizar	Reserva de capital	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2023	1.206.027	(19.940)	11	(1.137.092)	49.006
Prejuízo do exercício	-	-	-	(827.468)	(827.468)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	1.206.027	(19.940)	11	(1.964.560)	(778.462)
Lucro do exercício	-	-	-	163.085	163.085
Saldos em 31 de dezembro de 2025	1.206.027	(19.940)	11	(1.801.475)	(615.377)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. - Em recuperação judicial

Demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R\$)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais					
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social		163.085	(519.855)	163.085	(519.855)
Ajustes:					
Amortização	10	80.788	73.045	81.653	73.791
Resultado financeiro líquido (multa, juros provisionados e variação monetária concessão)	13	202.383	310.046	202.383	310.046
Provisão para contingências	17	35.251	42.847	35.251	42.847
Equivalência patrimonial	9	922	3.489	-	-
Provisão Estimada Créditos de Liquidação Duvidosa	7	13.550	10.400	13.550	10.400
Prejuízo na baixa de intangível	10	4.278	52	4.278	52
Deságio Créditos da Recuperação Judicial	1	(262.381)	(387)	(262.381)	(387)
Variação monetário sobre depósitos judiciais.		162	(2.524)	162	(2.524)
Apropriação dos Juros Recuperação judicial	1	7.768	46.756	7.768	46.756
Provisão parcelamento IPTU	-	-	-	-	35
Provisão de Fornecedor	-	10.528	25.249	10.528	25.249
Provisão para Impairment	10	-	-	-	2.759
Provisão para Despesas Trabalhistas		(68.285)	68.285	(68.285)	68.285
Provisão de Perda de Estoque	20	(6.186)	26.919	(6.186)	26.919
Variação nos ativos e passivos					
Estoques	-	(18.024)	(4.475)	(18.024)	(4.475)
Contas a receber de clientes	7	(35.038)	10.277	(34.842)	10.277
Outros recebíveis	-	(11.611)	1.800	(11.613)	1.834
Fornecedores	11	5.676	(8.461)	6.126	(5.507)
Pagamentos da recuperação judicial	1	(317)	(4.966)	(317)	(4.966)
Receitas Antecipadas - Bilheteria	15	(20.000)	20.000	(20.000)	20.000
Outras obrigações	-	36.653	17.122	36.502	14.095
Caixa gerado pelas operações		139.202	115.619	139.638	115.631
Juros pagos	13	(4.143)	(7.798)	(4.143)	(7.798)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		135.059	107.821	135.495	107.833
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Recursos recebidos	23	29.925	(46.029)	30.333	(46.029)
Adições ao investimento	9	(9)	-	-	-
Adições do ativo intangível	10	(123.237)	(47.863)	(124.101)	(47.859)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(93.321)	(93.892)	(93.768)	(93.888)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Pagamentos de empréstimos	13	(41.700)	(13.899)	(41.700)	(13.899)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		(41.700)	(13.899)	(41.700)	(13.899)
Aumento de caixa e equivalentes de caixa, líquidos		38	30	27	46
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	-	215	185	231	185
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	-	253	215	258	231
Aumento de caixa e equivalentes de caixa, líquidos		38	30	27	46

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

1. Informações gerais

A SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. – Em recuperação judicial (“Companhia”, “Concessionária” ou “SuperVia”) foi constituída em 2 de setembro de 1998, sendo a detentora de direitos e obrigações decorrentes da concessão para a prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros na região metropolitana do Rio de Janeiro e para execução dos investimentos contemplados no Contrato de Concessão e aditamentos posteriores (Contrato), no que lhe foi outorgado, em caráter exclusivo, pelo prazo inicial de 25 anos, renovável por igual período. O prazo da concessão foi prorrogado até 31 de outubro de 2048, pelo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. As operações da Companhia foram iniciadas em 1º de novembro de 1998 e abrangem cinco grandes linhas ferroviárias metropolitanas e 270 quilômetros de vias permanentes.

A sede social da Companhia está localizada na Rua da América, nº 210 – Santo Cristo – Rio de Janeiro – RJ.

(I) Acionistas da Companhia

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, ocorreu a alienação do controle indireto da Companhia, anteriormente detido pela Odebrecht Mobilidade S.A. (“OM”) para a Gumi Brasil Participações S.A. (“GUMI”), empresa do Grupo Gumi (Guarana Urban Mobility Incorporated), controlada indireta da Mitsui & Co.

Em 28 de maio de 2019, a GUMI adquiriu participação de 77,3% e o controle da Rio Trens Participações S.A. (RTP) – Em recuperação judicial, controladora da SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. – Em recuperação judicial (“Companhia”, “Concessionária” ou “SuperVia”). Na mesma data, a OTP SPV Participações S.A (OTP SPV), empresa do Grupo Odebrecht, adquiriu participação de 7,7% do capital social da RTP.

Em 15 de outubro de 2019, a Rio Trens Corporation (RTC), antes controladora indireta da Companhia, cedeu suas ações para a GUMI na proporção da sua participação em 11,4%, elevando a sua participação para 88,7% do capital social da RTP.

Em 16 de outubro de 2019, a RTC cedeu suas ações para a OTP SPV na proporção de 3,6%, elevando a participação para 11,3% do capital social da RTP.

Desta forma, a GUMI passou a deter diretamente, desde então, 88,7% de participação no capital social da RTP e seu controle, controladora da SuperVia.

(II) Das atividades e do Contrato de Concessão

O Contrato de Concessão foi assinado em 1998 e atualmente possui 12 Termos Aditivos.

As atividades exercidas pela Companhia, tanto em termos de operação e qualidade do serviço como de fixação tarifária, por se tratar de serviço público de transportes, estão sujeitas ao controle e fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro (AGETRANSP).

Em 28 de junho de 2007, foi assinado o Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, com o objetivo de solucionar a questão do passivo cível e trabalhista, decorrente de fatos ocorridos em data anterior à assunção da Concessão pela Companhia, que são de responsabilidade do Poder Concedente.

Em 29 de novembro de 2010, foi assinado o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que previu investimentos a serem realizados na Concessão, como dação em pagamento pela prorrogação do prazo do Contrato até 31 de outubro de 2048, bem como consolidou os deveres e obrigações do Estado do Rio de Janeiro (Estado) e da Companhia.

Bens reversíveis – São considerados bens reversíveis, para fins do Contrato de Concessão, todos os bens destinados e vinculados à prestação dos serviços objeto da concessão, independentemente de serem propriedade da Flumitrens, Central, Estado ou da Concessionária, a qualquer tempo.

Sucessão – O Estado, em cumprimento à Cláusula 24 do Contrato de Concessão, consolidada na Cláusula 22 do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, reconhece que os fatos havidos em data anterior à tomada de posse não serão de responsabilidade da Concessionária.

(III) Demais aditivos ao Contrato de Concessão

Em 25 de agosto de 2014, foi assinado o Nono Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, tendo como objeto a permuta de investimentos previstos no Oitavo Termo Aditivo, no valor de R\$250.000, através do qual foi ajustado que a Companhia não adquiriria 10 novos trens e reformaria 41 trens antigos, mas se comprometeu a reformar 6 estações ferroviárias estratégicas para a realização dos Jogos Olímpicos, promovido pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), que foi realizado na Cidade do Rio de Janeiro no ano de 2016, em troca do compromisso do Estado em adquirir 22 novos trens. As estações ferroviárias reformadas foram: São Cristóvão, Deodoro, Magalhães Bastos, Vila Militar, Ricardo de Albuquerque e Engenho de Dentro. Em 2015, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento à obrigação estabelecida no Nono Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, contratou junto ao consórcio chinês liderado pela China National Machinery Import & Export Corp o fornecimento de mais 10 trens, que foram entregues pelo Estado em 2016. Também em cumprimento à obrigação estabelecida no Nono Termo Aditivo, o Governo do Estado do Rio de Janeiro licitou a compra de 12 trens, tendo a Alstom Brasil Energia e Transportes S.A. sido vencedora. Por fim, o Estado entregou todos os trens à Concessionária no final do ano de 2018 e no ano de 2019.

Em 21 de dezembro de 2017, foi assinado o Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para a exploração dos serviços públicos de transporte ferroviário de passageiros, tendo como objeto permitir a realização de investimentos feitos pela Companhia ou sua controlada ou terceiro contratado por esta na exploração contínua de fontes de receitas alternativas, acessórias ou de projetos associados, inclusive decorrente de exploração de centro de compras, serviço de lazer na configuração administrativa autônoma de shopping center ou empreendimento imobiliário nos bens reversíveis de demais áreas integrantes da Concessão. Este aditivo dá segurança jurídica a investimentos realizados por terceiros, que poderão explorar as receitas acessórias até o prazo final da Concessão, caso o empreendimento seja formalmente classificado como projetos associados. Nesse contexto, referido aditivo prevê que uma parcela das receitas acessórias, alternativas, complementares ou oriundas de projetos associados, seja destinada a favorecer a modicidade tarifária. Esta parcela corresponderá ao percentual de 50% do lucro líquido auferido pela Companhia, diretamente ou através de subsidiária, na exploração de tais atividades, ou 25% da receita bruta obtida pela Companhia ou por sua subsidiária com tais receitas acessórias, o que for maior. Referido aditivo previu, também, como conceito de modicidade tarifária, a correlação entre o menor preço possível do sistema de transporte público de forma integrada em contrapartida à prestação de serviços de determinada qualidade, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Ainda, a parcela das receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados à modicidade tarifária será aplicada pela Companhia em um fundo sob sua gestão, e contabilizada em conta específica a ser aberta em Plano de Contas da Concessionária, visando à implementação, sob a fiscalização do Estado do Rio de Janeiro, de melhorias extraordinárias nos serviços, mormente em acessibilidade, sustentabilidade, segurança operacional e ampliação da integração entre modais, vedada qualquer outra utilização do Fundo que não seja para os fins de modicidade tarifária ou para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, como forma de evitar que a compensação devida à Companhia seja integralmente custeada por meio da majoração da tarifa cobrada do usuário dos serviços de transporte ferroviário. Em dezembro de 2025, o fundo destinado modicidade tarifária totaliza R\$ 59.465. O Plano de Execução de Melhorias Extraordinárias, a ser subsidiado com a parcela das receitas alternativas ou complementares destinadas à modicidade tarifária foi submetido à apreciação do Poder Concedente em 29 de agosto de 2022, e encontra-se em fase de planejamento.

Em 20 de fevereiro de 2021, foi assinado o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, tendo como objeto alterar a incidência do reajuste do valor máximo da Tarifa Padrão Unitária referente ao ano de 2020 com aplicação no ano de 2021, fixar compromisso de aprimoramento do Contrato de Concessão para sua modernização e permitir a adoção da arbitragem para resolução de litígios relacionados à concessão.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

[Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma]

Em 05 de agosto de 2022, foi celebrado o Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para pactuar as regras de aporte de recursos pelo Estado em função dos ressarcimentos das perdas geradas pela pandemia, as regras sobre a suspensão do reajuste da tarifa para o ano de 2022, bem como para fixar a obrigação de celebração de novo termo aditivo para disciplinar os reajustes tarifários anuais.

(IV) Reajuste de tarifas

Em 16 de dezembro de 2025, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a Deliberação da Agetransp nº 1.1.687, de 16 de dezembro de 2025, onde foi homologada a nova tarifa de referência para o sistema ferroviário de passageiros no período 2026/2027, a partir de 02 de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 7,60. Além disso, em 31 de janeiro de 2026, foi publicado, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Decreto Estadual nº 50.113 de 19 de janeiro de 2026, prorrogando o valor da tarifa social e temporária do serviço público de transporte ferroviário, em R\$ 5,00 (cinco reais), até o dia 01 de fevereiro de 2027.

(V) Recuperação judicial

A SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A – Em recuperação judicial ajuizou, em conjunto com a Rio Trens Participações S.A. – Em recuperação judicial, SC Empreendimentos e Participações S.A. – Em recuperação judicial, Hotel Central S.A. – Em recuperação judicial, Teleféricos do Rio De Janeiro S.A. – Em recuperação judicial e F.L.O.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. – Em recuperação judicial, o seu processo de Recuperação Judicial em 07 de junho de 2021, cujo processamento foi deferido em 10 de junho de 2021, e tramita na 6ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro, sob o nº 0125467-49.2021.8.19.0001. Após regular trâmite do procedimento, o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas e negociado com os credores foi aprovado em Assembleia Geral de Credores ocorrida em 31 de maio de 2022 e homologado pelo d. Juízo Recuperacional em 9 de junho de 2022.

Ressalta-se que o pedido de Recuperação Judicial teve como principais objetivos: **(i)** adotar as medidas necessárias para a reestruturação global do passivo da Companhia, por meio de estruturas de readequação global de endividamento, **(ii)** preservar a manutenção de empregos, diretos e indiretos, e os direitos dos credores da Companhia, sempre com o objetivo de permitir o soerguimento e a superação de sua atual crise econômico-financeira, bem como levando-se em consideração a sua estruturação de capital após a reestruturação, e **(iii)** continuar a prestar os serviços para os quais a companhia foi contratada, especialmente os serviços públicos essenciais, no caso da Companhia, o Contrato de Concessão, novamente considerando o redimensionamento das atividades da Companhia após a reestruturação. Ainda, com a aprovação do PRJ, todos os créditos serão pagos na forma e condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial, conforme opção escolhida por cada credor, mediante notificação formal à Companhia.

No Plano original aprovado, os créditos sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial estavam distribuídos nas classes descritas no quadro adiante, e nas condições e formas de pagamento:

Classe	Sub Classe	Condições de pagamento	Atualização	
			Monetária	Observações
Classe I	Trabalhista (Cl. 5.1)	Pagamento Linear: até R\$ 19k. Saldo após Pagamento Linear: até 150 salários-mínimos, pagos em 11 parcelas mensais e consecutivas. Saldo excedente a 150 salários-mínimos: pagos de acordo com as Opções B ou C da Classe III Quirografário.	IPCA + 0,5% a.a.	Item 5.1. do PRJ
Classe III	Quirografário (Cl. 5.3.1)	Opção A (notificação em 7 dias da homologação do PRJ): pagamento de até R\$ 39k, outorgando-se quitação em relação ao restante do crédito. Opção B (notificação em 90 dias da homologação do PRJ): pagamento de 100% do crédito em uma única parcela no último dia útil do 108º mês contado a partir da homologação do PRJ. Opção C: 75% de deságio, com pagamento em 24 parcelas mensais, iguais e consecutivas com a primeira delas no último dia útil do 42º mês contado a partir da homologação do PRJ.	IPCA + 0,5% a.a.	Item 5.3.1. do PRJ

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Classe	Sub Classe	Condições de pagamento	Atualização	
			Monetária	Observações
Classe III	Credores Colaboradores Financiadores Classe III, Credores Debenturistas Colaboradores e Credores Colaboradores Fornecedores Classe III (Cl. 5.5)	Condicionado aos cenários definidos no PRJ	IPCA + 3,7% a.a.	Item 5.5 do PRJ
Classe IV	ME e EPP (Cl. 5.4.1)	Pagamento Linear: até R\$ 8k. Saldo após Pagamento Linear: O saldo dos Créditos ME e EPP após o pagamento linear poderá ser pago em duas opções: Opção A (notificação em 90 dias da homologação do PRJ): pagamento de 100% do crédito em uma única parcela no último dia útil do 108º mês contado a partir da homologação do PRJ. Opção B: 75% de deságio, com pagamento em 24 parcelas mensais, iguais e consecutivas com a primeira delas no último dia útil do 42º mês contado a partir da homologação do PRJ.	IPCA + 0,5% a.a.	Item 5.4.1 do PRJ
Classe V	Colaborador Fornecedor (Cl. 5.4.3)	Carência de 90 dias contados a partir da homologação do PRJ e amortização em 24 parcelas mensais, iguais e consecutivas após o término da carência.	IPCA + 2% a.a.	Item 5.4.3 do PRJ

Em 13 de maio de 2024, a Companhia comunicou ao Juízo da Recuperação Judicial – RJ a iminência do seu colapso financeiro, o que poderia resultar na convalidação da RJ em falência, caso o Estado do Rio de Janeiro (ERJ) não promovesse o pagamento dos desequilíbrios contratuais causados ao longo do período. Isso aconteceu porque, mesmo após a apresentação e aprovação do PRJ, premissas fundamentais para o soerguimento da SuperVia não se concretizaram, tais como: **(i)** a retomada da demanda, com o consequente aumento do valor médio da tarifa (ticket médio) paga pelos passageiros do sistema de transporte ferroviário, conforme previsto no Contrato de Concessão; e **(ii)** o recebimento de valores devidos pelo ERJ. Como consequência, foi instaurado o Incidente de Pedido de Providências nº 0065858-33.2024.8.19.0001, no qual o Juízo determinou a realização de auditoria por especialistas por ele nomeados, cujo laudo confirmou a situação de iminente colapso financeiro da Companhia. Diante desse diagnóstico, o Juízo determinou, entre outras medidas, a suspensão das obrigações assumidas pela Companhia no PRJ, inicialmente até 15/08/2024, sendo posteriormente prorrogada até novembro do mesmo ano.

Em 30 de janeiro de 2025, foi proferida nova decisão judicial pelo juízo da 6ª Vara Empresarial, no qual tramita a Recuperação Judicial do Grupo SuperVia, determinando a suspensão das obrigações pactuadas relativas ao Plano de Recuperação Judicial.

Em 06 de outubro de 2025, foi realizada a Assembleia Geral de Credores do Grupo SuperVia, na qual foi aprovado o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial com quóruns qualificados de aprovação. O referido Aditivo contempla, dentre outras medidas:

(i) aporte financeiro pelo controlador indireto GUMI Brasil no montante fixo e irrevogável de R\$ 150.000, a ser destinado ao pagamento de credores concursais, nos termos e condições nele previstos;

(ii) priorização do pagamento integral de parcela relevante dos credores trabalhistas e de credores hipossuficientes;

(iii) previsão de constituição e alienação de Unidade Produtiva Isolada – UPI Ferroviária, por meio de processo competitivo, para fins de transferência da operação ferroviária a um Novo Operador e posterior extinção do atual Contrato de Concessão;

(iv) reserva mínima de recursos para pagamento de créditos retardatários, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.101/2005.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O Aditivo foi homologado por decisão proferida em 28 de outubro de 2025 pelo Juízo da 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do processo nº 0125467-49.2021.8.19.0001, cuja publicação ocorreu em 05 de novembro de 2025, data que caracteriza a Homologação Judicial do Aditivo, nos termos nele definidos.

A decisão consignou que a liberação dos recursos objeto do aporte financeiro observará as condições previstas no instrumento de transação anteriormente homologado, não estando condicionada ao trânsito em julgado da decisão integrativa que homologou o Aditivo.

O valor do aporte de R\$ 150.000 foi inicialmente depositado em conta controlada (“escrow”) e, posteriormente, liberado mediante celebração de Contrato de Mútuo entre GUMI e Supervia firmado em 17 de dezembro de 2025. O mútuo totalizou R\$ 165.157, correspondente ao valor do aporte acrescido dos rendimentos líquidos auferidos na conta controlada, não estando sujeito à incidência de juros ou atualização monetária, com vencimento em parcela única no prazo de 12 meses contados da data de sua liberação, observadas as hipóteses de vencimento antecipado contratualmente previstas (Nota Explicativa nº 23).

Nos termos do contrato e das decisões judiciais correlatas, ficou estabelecido que os valores do Aporte do controlador indireto GUMI e dos rendimentos líquidos serão transferidos para uma conta judicial vinculada ao Juízo da RJ (“Conta Judicial Vinculada”), sendo certo que os recursos correspondentes ao Aporte Financeiro somente poderão ser utilizados para fazer frente ao passivo concursal, na forma do Instrumento de Transação, sendo que a movimentação desses recursos ocorrerão conforme definido por decisão do Juízo da RJ (“Decisão de Homologação”). O valor dos Rendimentos Líquidos da Conta Controlada será destinado para o Fundo Supervia (conforme definido na Decisão de Homologação). O depósito de R\$ 165.157 foi realizado na conta judicial vinculada em 19 de dezembro de 2025.

Com a aprovação e homologação judicial do Aditivo do Plano de Recuperação Judicial, os créditos sujeitos à Recuperação Judicial serão distribuídos nas classes descritas no quadro adiante, e nas seguintes condições de pagamento:

Classe	Condições de pagamento	Atualização Monetária	Observações
Classe I (Créditos Trabalhistas)	Para o Pagamento Linear, a SuperVia destinará o valor de R\$ 27.000 (vinte e sete milhões de reais) do Aporte Financeiro. Pagamento Linear: os Créditos Trabalhistas até o limite do valor equivalente a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos serão pagos por meio de parcela única à vista, em até 30 (trinta) dias contados da Data da Homologação Judicial do Aditivo ou da Data da Liberação, o que ocorrer por último. Saldo excedente a 150 salários mínimos: O saldo dos Créditos Trabalhistas excedente ao valor equivalente a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos será pago na forma das Opções B ou C previstas na Classe III.	IPCA + 0,5% a.a. (encargos previstos no Plano Original até a Data da Suspensão)	Item 3.1 do Aditivo
Classe III (Créditos Quirografários)	A SuperVia destinará, para o pagamento dos Créditos Quirografários, o valor de R\$34.000. (trinta e quatro milhões de reais) do Aporte Financeiro, sendo R\$7.000. (sete milhões de reais) destinados para a Opção A, R\$12.000 (doze milhões de reais) para a Opção B e R\$15.000 (quinze milhões de reais) para a Opção C. Opção A: Pagamento de até R\$ 38.500 (trinta e oito mil e quinhentos reais), limitado ao valor do Crédito Quirografário, outorgando-se quitação em relação ao saldo do Crédito Quirografário acima desse limite, em até 30 (trinta) dias contados a partir da Data da Homologação Judicial do Aditivo ou da Data da Liberação, o que ocorrer por último; Opção B: Pagamento do Crédito Quirografário com incidência de 75% (setenta e cinco por cento) de deságio sobre o valor do Crédito Quirografário em até 30 (trinta) dias contados a partir da Data da Homologação Judicial do Aditivo ou da Data da Liberação, o que ocorrer por último. Opção C: Pagamento do Crédito Quirografário com incidência de 96% (noventa e seis por cento) de deságio sobre o valor do Crédito Quirografário em até 30 (trinta) dias contados a partir da Data da Homologação Judicial do Aditivo ou da Data da Liberação, o que ocorrer por último.	IPCA + 0,5% a.a. (encargos previstos no Plano Original até a Data da Suspensão)	Item 3.3 do Aditivo

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Classe	Condições de pagamento	Atualização Monetária	Observações
Classe IV (Créditos ME e EPP)	Para a Opção A, a SuperVia destinará o valor de R\$1.000 (um milhão de reais) do Aporte Financeiro. Opção A: Pagamento de até R\$ 10.650 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais), limitados ao valor do Crédito ME e EPP outorgando-se quitação em relação ao restante do Crédito ME e EPP acima desse limite, em até 30 (trinta) dias contados a partir da Data da Homologação Judicial do Aditivo ou da Data da Liberação, o que ocorrer por último; Opção B: Pagamento do Crédito ME e EPP na forma das Opções B ou C previstas na Classe III.	IPCA + 0,5% a.a. (encargos previstos no Plano Original até a Data da Suspensão)	Item 3.4 do Aditivo
Credores Colaboradores Fornecedores Classe III e Credores Debenturistas Colaboradores	Condição de Pagamento: Pagamento do Crédito Quirografário com aplicação de 72% (setenta e dois por cento) de deságio sobre o valor do Crédito Quirografário em até 30 (trinta) dias contados a partir da Data da Homologação Judicial do Aditivo ou da Data da Liberação, o que ocorrer por último.	IPCA + 3,7% a.a. (encargos previstos no Plano Original até a Data da Suspensão)	Item 3.6 do Aditivo
Credores Colaboradores Financiadores	Os Créditos Quirografários dos Credores Colaboradores Financiadores serão extintos ou reestruturados de modo a se tornarem, no mínimo jurídica e/ou estruturalmente, subordinados ao pagamento dos Créditos Quirografários na forma deste Aditivo, podendo ser realizadas operações societárias ou contábeis de quaisquer naturezas para a implementação de tal reestruturação, inclusive de modo a mitigar eventuais impactos fiscais decorrentes do previsto no Plano Aprovado.	IPCA + 3,7% a.a. (encargos previstos no Plano Original até a Data da Suspensão)	Item 3.7 do Aditivo
Créditos Extraconcursais Financeiros	A SuperVia destinará, para o pagamento dos Credores Extraconcursais Financeiros que desejarem aderir voluntariamente ao Aditivo e receber os seus Créditos Extraconcursais na forma desta Cláusula, o valor de R\$13.000 (treze milhões de reais) do Aporte Financeiro, até o limite do Crédito Extraconcursal Financeiro, conforme especificado abaixo: (i) Pagamento do Crédito Extraconcursal Financeiro detido pelo Credor Extraconcursal Financeiro Aderente será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da Data da Homologação Judicial do Aditivo ou da Data da Liberação, o que ocorrer por último, mediante a quitação plena, ampla, integral, incondicional, irrevogável e irretroatável da totalidade de seus Créditos Extraconcursais Financeiros; (ii) O limite de R\$13.000 (treze milhões de reais) será dividido de forma <i>pro rata</i> entre os Credores Extraconcursais Financeiros Aderentes que optarem por receber na forma desta Cláusula.	Não se aplica	Item 3.8 do Aditivo

Os saldos dos créditos sujeitos à Recuperação judicial apresentam a seguinte distribuição por classe:

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Passivo circulante				
CLASSE I	13.508	6.632	13.508	6.632
CLASSE II	-	-	-	-
CLASSE III	201.079	94.686	201.079	94.686
CLASSE IV	616	633	616	633
EXTRACONCURSAL FINANCEIRO	13.000	-	13.000	-
Total	228.203	101.952	228.203	101.952

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Passivo não circulante				
CLASSE I	-	1.636	-	1.636
CLASSE II	-	-	-	-
CLASSE III	-	343.517	-	343.517
CLASSE IV	-	1.395	-	1.395
Total	-	346.549	-	346.549
Total	228.203	448.501	228.203	448.501

Os créditos sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial estão distribuídos nas naturezas descritas a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Passivo circulante				
Fornecedores (a)	7.596	4.888	7.596	4.888
Empréstimos e financiamentos (b)	36.837	15.863	36.837	15.863
Parcelamentos (c)	57.735	48.511	57.735	48.511
Sociedades ligadas (d)	104.619	26.035	104.619	26.035
Outros passivos (e)	21.416	6.655	21.416	6.655
Total	228.203	101.952	228.203	101.952

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Passivo não circulante				
Fornecedores (a)	-	26.620	-	26.620
Empréstimos e financiamentos (b)	-	81.488	-	81.488
Parcelamentos (c)	-	145.533	-	145.533
Sociedades ligadas (d)	-	78.106	-	78.106
Outros passivos (e)	-	14.802	-	14.802
Total	-	346.549	-	346.549
Total	228.203	448.501	228.203	448.501

(a) O valor de R\$ 7.596 devido a fornecedores de materiais e serviços possui fato gerador anterior a 07 de junho de 2021, data do pedido de Recuperação Judicial da Companhia, e está sujeito ao Plano de Recuperação Judicial – PRJ, conforme Quadro Geral de Credores, e os pagamentos se darão na forma e condições do aditivo ao PRJ, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 06 de outubro de 2025.

(b) O montante de R\$ 36.837 está distribuído da seguinte forma: (i) O valor de R\$ 17.836 (R\$ 63.453 em 2024) refere-se a emissão de Debêntures de Infraestrutura não conversíveis em ações e mantidas até o vencimento no valor de R\$ 300.000, para o financiamento de parte do plano de investimento da Companhia. Em 14 de dezembro de 2018, foi aprovada, através da Assembleia Geral dos Debenturistas, a alteração do número de parcelas de amortização programada de 17 para 16 parcelas, com a primeira parcela vencendo em maio de 2019 e a última parcela mantendo o seu vencimento em novembro de 2026. Em 31 de maio de 2019, a Companhia realizou a recompra de 83,06% das debêntures em circulação, não realizando o cancelamento destes papéis sendo os mesmos guardados em tesouraria, o valor desta recompra foi de R\$249.118 de principal e R\$56.191 de juros. O saldo será pago na forma do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial – PRJ aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 06 de outubro de 2025, (ii) o valor de R\$ 6.001 (R\$ 33.898 em 2024) refere-se à captação de R\$ 30.000 junto ao Bradesco (CDI + 4,8005 e CDI + 4,1995 a.a.). Este valor será pago na forma do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial – PRJ aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 06 de outubro de 2025, e (iii) o valor de R\$ 13.000 refere-se ao instrumento particular de confissão de dívida junto ao Itaú (CDI + 2% a.a), que aderiu ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial como credor extraconcursal financeiro. Este saldo será pago na forma do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial – PRJ aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 06 de outubro de 2025.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(c) Em 30 de julho de 2019, a Companhia celebrou acordo Termo de Quitação e Outras Avenças com a Light Serviços de Energia S.A., para pagamento de dívida acumulada do período compreendido entre junho de 2016 a junho de 2018, por meio do qual a Companhia se comprometeu a pagar à Light a importância total de R\$165.498, sendo pago no exercício de 2018 a importância de R\$38.412. Em 24 de junho de 2019, foi incluído neste parcelamento a importância de R\$48.149, referente ao saldo em aberto das faturas do período compreendido entre julho de 2018 a março de 2019. O saldo remanescente de R\$175.235 seria pago em 60 (sessenta) parcelas corrigidas mensalmente por CDI x 180%, com a primeira parcela em junho de 2019 e a última parcela com o seu vencimento em maio de 2024. Em abril de 2020, em virtude da pandemia do Covid-19, houve nova negociação, prevendo suspensão dos pagamentos do período de abril a dezembro de 2020, retomando-se os mesmos em janeiro de 2021. Da parcela 1, de junho de 2019, até a parcela 24, de maio de 2021, foi pago o montante de principal mais juros no valor de R\$58.727. O saldo de R\$ 57.735 (R\$ 194.044 em 2024) devido à Light será pago na forma do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial – PRJ aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 06 de outubro de 2025.

(d) Do montante de R\$ 104.619 (R\$ 104.141 em 2024), R\$ 49.717 (R\$ 49.490 em 2024), sendo R\$ 40.750 de principal e R\$ 8.967 de juros, refere-se a saldo de contrato de mútuo firmado em janeiro de 2021 com sua controladora indireta GUMI Brasil Participações Ltda, com custo entre CDI + 4,1% a.a. e 5,1% a.a. e prazo de 12 meses. Com a aprovação do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores, realizada em 06 de outubro de 2025, este saldo de Crédito Quirografário do Controlador indireto GUMI Brasil, na qualidade de Credor Colaborador Financiador, será extinto ou reestruturado de modo a se tornar, no mínimo jurídica e/ou estruturalmente, subordinado ao pagamento dos Créditos Quirografários na forma do aditivo aprovado, podendo ser realizadas operações societárias ou contábeis de quaisquer naturezas para a implementação de tal reestruturação. O saldo de R\$ 54.902 (R\$ 54.651 em 2024) refere-se a adiantamento para futuro aumento de capital social no valor de R\$ 45.000, recebido da controladora direta Rio Trens Participações, a ser convertido em capital social até 31 de dezembro de 2021. Com a aprovação do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores, realizada em 06 de outubro de 2025, o adiantamento de R\$ 45.000 mais juros de R\$ 9.902 do Controlador indireto GUMI Brasil, na qualidade de Credor Colaborador Financiador, será extinto ou reestruturado de modo a se tornar, no mínimo jurídica e/ou estruturalmente, subordinado ao pagamento dos Créditos Quirografários na forma do aditivo aprovado, podendo ser realizadas operações societárias ou contábeis de quaisquer naturezas para a implementação de tal reestruturação.

(e) O valor de R\$ 21.416 (R\$ 21.457 em 2024) refere-se a processos judiciais de natureza cível e trabalhista, incluídos no quadro geral de credores, cujo saldo será pago na forma do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial – PRJ aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 06 de outubro de 2025.

Movimentação dos créditos sujeitos a recuperação judicial

Descrição	Controladora e Consolidado
	2025
Saldo em 31/12/2023	394.780
Novos créditos habilitados RJ	12.318
Deságios processos judiciais QGC	(387)
Encargo de dívidas - juros	46.756
Pagamentos de principal e juros	(4.966)
Saldo em 31/12/2024	448.501
Novos créditos habilitados RJ	34.632
Deságio Créditos da Recuperação Judicial (a)	(262.381)
Encargo de dívidas - juros	7.768
Pagamentos de principal e juros	(317)
Saldo em 31/12/2025	228.203

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) Com a aprovação do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores, realizada em 06 de outubro de 2025, a Companhia reconheceu um deságio que totalizou R\$ 262.381, conforme detalhamento no quadro a seguir:

Descrição	Controladora e Consolidado	
	2025	2024
Deságio Light	(138.897)	-
Deságio Debêntures	(45.863)	-
Deságio Bradesco	(27.939)	-
Deságio Fornecedores Sujeitos a RJ	(25.540)	-
Deságio Processos Judiciais QGC	(23.039)	(387)
Deságio Itaú RJ	(1.103)	-
Total	(262.381)	(387)

Prazos de vencimento

O montante de créditos sujeitos a recuperação judicial a longo prazo tem a seguinte composição, por ano e vencimento:

	Consolidado	
	2025	2024
2025	-	101.954
2026	228.203	105.705
2027	-	103.483
2028	-	93.316
2029 em diante	-	44.043
Total	228.203	448.501

(VI) Principais impactos nas operações da Companhia durante o exercício de 2025

A Companhia e o Grupo, constituído pela SuperVia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. – Em recuperação judicial e suas controladas, SC Empreendimentos e Participações S.A. (“SC”) – Em recuperação judicial e PY13 Participações S.A. (“PY13”) enceraram o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 com lucro de R\$ 163.085 e com passivo circulante superior ao ativo circulante em R\$ 2.067.083 no Consolidado.

A Companhia obteve a homologação de sua tarifa atualizada para R\$7,60, praticada a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Os principais eventos identificados adiante são indicativos das incertezas sobre a continuidade operacional da Companhia:

Em 07 de junho de 2021, a SPV e demais Recuperandas ajuizaram o pedido de Recuperação Judicial, processo nº 0125467-49.2021.8.19.0001, na 6ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro, e, em 31 de maio de 2022, o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) foi aprovado em Assembleia Geral de Credores (AGC) e posteriormente homologado em 09 de junho de 2022 pelo Juízo Recuperacional.

Em 13 de maio de 2024, a Companhia comunicou ao Juízo da Recuperação Judicial – RJ a iminência do seu colapso financeiro, o que poderia resultar na convolação da RJ em falência, caso o Estado do Rio de Janeiro (ERJ) não promovesse o pagamento dos desequilíbrios contratuais causados ao longo do período. Isso aconteceu porque, mesmo após a apresentação e aprovação do PRJ, premissas fundamentais para o soerguimento da SuperVia não se concretizaram, tais como: (i) a retomada da demanda, com o consequente aumento do valor médio da tarifa (ticket médio) paga pelos passageiros do sistema de transporte ferroviário, conforme previsto no Contrato de Concessão; e (ii) o recebimento de valores devidos pelo ERJ. Como consequência, foi instaurado o Incidente de Pedido de Providências nº 0065858-33.2024.8.19.0001, no qual o Juízo determinou a realização de auditoria por especialistas por ele nomeados, cujo laudo confirmou a situação de iminente colapso financeiro da Companhia. Diante desse diagnóstico, o Juízo determinou, entre outras medidas, a suspensão das obrigações assumidas pela Companhia no PRJ, inicialmente até 15/08/2024, sendo posteriormente prorrogada até novembro do mesmo ano.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

[Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma]

Em 30 de janeiro de 2025, foi proferida nova decisão judicial pelo juízo da 6ª Vara Empresarial, no qual tramita a Recuperação Judicial do Grupo SuperVia, determinando a suspensão das obrigações pactuadas relativas ao Plano de Recuperação Judicial.

Em 06 de outubro de 2025, foi realizada a Assembleia Geral de Credores do Grupo SuperVia, na qual foi aprovado o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial com quóruns qualificados de aprovação. O referido Aditivo contempla, dentre outras medidas:

(i) aporte financeiro pelo controlador indireto GUMI Brasil no montante fixo e irrevogável de R\$ 150.000, a ser destinado prioritariamente ao pagamento de credores concursais, nos termos e condições nele previstos;

(ii) priorização do pagamento integral de parcela relevante dos credores trabalhistas e de credores hipossuficientes;

(iii) previsão de constituição e alienação de Unidade Produtiva Isolada – UPI Ferroviária, por meio de processo competitivo, para fins de transferência da operação ferroviária a um Novo Operador e posterior extinção do atual Contrato de Concessão;

(iv) reserva mínima de recursos para pagamento de créditos retardatários, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.101/2005.

O Aditivo foi homologado por decisão proferida em 28 de outubro de 2025 pelo Juízo da 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do processo nº 0125467-49.2021.8.19.0001, cuja publicação ocorreu em 05 de novembro de 2025, data que caracteriza a Homologação Judicial do Aditivo, nos termos nele definidos.

A decisão consignou que a liberação dos recursos objeto do aporte financeiro observará as condições previstas no instrumento de transação anteriormente homologado, não estando condicionada ao trânsito em julgado da decisão integrativa que homologou o Aditivo.

O valor do aporte de R\$ 150.000 foi inicialmente depositado em conta controlada (“escrow”) e, posteriormente, liberado mediante celebração de Contrato de Mútuo entre GUMI e Supervia firmado em 17 de dezembro de 2025. O mútuo totalizou R\$ 165.157, correspondente ao valor do aporte acrescido dos rendimentos líquidos auferidos na conta controlada, não estando sujeito à incidência de juros ou atualização monetária, com vencimento em parcela única no prazo de 12 meses contados da data de sua liberação, observadas as hipóteses de vencimento antecipado contratualmente previstas.

Nos termos do contrato e das decisões judiciais correlatas, ficou estabelecido que os valores do Aporte do controlador indireto GUMI e dos rendimentos líquidos serão transferidos para uma conta judicial vinculada ao Juízo da RJ (“Conta Judicial Vinculada”), sendo certo que os recursos correspondentes ao Aporte Financeiro somente poderão ser utilizados para fazer frente ao passivo concursal, na forma do Instrumento de Transação, sendo que a movimentação desses recursos ocorrerão conforme definido por decisão do Juízo da RJ (“Decisão de Homologação”). O valor dos Rendimentos Líquidos da Conta Controlada será destinado para o Fundo Supervia (conforme definido na Decisão de Homologação). O depósito de R\$ 165.157 foi realizado na conta judicial vinculada em 19 de dezembro de 2025.

Pleitos indenizatórios ajuizados

Ainda em 13 de maio de 2024, a Companhia ajuizou, no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, seis ações judiciais contra o ERJ, pleiteando o pagamento de indenizações no valor original total de R\$ 1.237.744, em razão da ausência de recomposição dos equilíbrios econômico-financeiros do Contrato de Concessão. Em suma, os Pleitos indenizatórios referem-se a:

[Pleito Segurança Pública] Ação nº 0857886-76.2024.8.19.0001 busca a indenização por gastos administrativos associados ao desequilíbrio ocasionado pela ausência de Segurança Pública, cujos impactos operacionais incluem furtos de cabos e sistemas de sinalização, paralisações por tiroteios, vandalismo nos trens, descarte irregular de resíduos nas vias e até mesmo o roubo de assentos dos vagões. Pleiteia-se o pagamento de **(i)** R\$ 191.331 no período entre janeiro de 2016 e dezembro de 2020; e **(ii)** a quantificação em sede de cumprimento de sentença dos valores relativos ao período de janeiro de 2021 em diante. O processo está aguardando o início da perícia.

[Pleito RO 2020 mais Relevantes] Ação nº 0857901-45.2024.8.19.0001 busca a indenização no valor original total de R\$ 35.285, por eventos de desequilíbrio relacionados a: **(i)** Atraso na entrega e no início da operação de trens; **(ii)** Descumprimento da obrigação de fornecer trens adequados – falhas técnicas nos trens séries 3000 e 5000 disponibilizados pelo ERJ; **(iii)** Alteração no sistema de cobrança de tarifas (bilhetagem). O processo está aguardando o início da perícia.

[Pleito Reajuste Tarifário] Ação nº 0857811-37.2024.8.19.0001 busca a indenização no valor original total de R\$ 257.586, por eventos de desequilíbrio relacionados a: **(i)** diferença entre o valor homologado de R\$ 5,90 e o praticado de R\$ 4,70 (02/02/2021 – 21/02/2021); **(ii)** diferença entre o valor homologado de R\$ 7,00 e o praticado de R\$ 5,00 (22/02/2021 – 01/02/2022); **(iii)** diferença entre o valor homologado de R\$ 7,00 e o praticado de R\$ 5,00 (02/02/2022 – 01/02/2023); **(iv)** diferença entre o valor homologado de R\$ 7,40 e o praticado de R\$ 5,00 (02/02/2023 – 09/02/2023). O processo está aguardando o início da perícia.

[Pleito RO 2020 menos Relevantes] Ação nº 0857904-97.2024.8.19.0001 busca a indenização no valor original total de R\$ 9.604 por eventos de desequilíbrio relacionados a: **(i)** Ausência de pagamento do serviço de transporte dos jogos credenciados dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos **(ii)** Cobrança indevida IPTU; **(iii)** Custos pelas imposições dos TACs Acessibilidade; **(iv)** Impactos dos Vagões Femininos; **(v)** Custos fora do escopo da Concessão com a manutenção dos cabos subterrâneos para o fornecimento de energia elétrica; **(vi)** Investimentos realizados por solicitação do ERJ. O processo está em fase de requerimento de produção de provas.

[Pleito Gratuidades] Ação busca a indenização por eventos de desequilíbrio relacionados a: **(i)** Gratuidades (V. Educação e V. Social) instituídas no sistema do período de janeiro de 2019 a março de 2024 no valor de R\$ 41.929; **(ii)** todos os demais valores a se confirmarem no sistema até a liquidação da sentença. Em 26 de março de 2026, a Companhia firmou instrumento particular de transação com o Estado do Rio de Janeiro, homologado judicialmente em 27 de março de 2026. O valor da Transação teve como referência as gratuidades apuradas no período de janeiro de 2019 a setembro de 2025. O acordo prevê, ainda, concessões recíprocas entre as partes, incluindo a renúncia, pela Companhia, ao ressarcimento dos valores relativos às gratuidades no período compreendido entre outubro de 2025 e maio de 2026, condicionada ao cumprimento integral das obrigações pactuadas. O referido acordo foi celebrado no âmbito do processo judicial nº 0857830-43.2024.8.19.0001, em trâmite perante a 14ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido homologado por sentença, a qual determinou a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil.

[Pleito RE C-19] Ação nº 0857763-78.2024.8.19.0001 buscava a indenização por eventos de desequilíbrio relacionados à Pandemia C-19 (RE Covid) e foi objeto de acordo através do Instrumento Particular de Transição firmado pela Companhia com o ERJ.

Instrumento Particular de Transação

Considerando o exposto no item 1.V anterior quanto a situação relacionada ao não cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e diante das seis ações judiciais ajuizadas contra o ERJ, em maio de 2024, sob a supervisão do Juízo da RJ, a SuperVia, a acionista GUMI Brasil (“GUMI”) e o ERJ iniciaram tratativas para estabelecer as bases de uma transição pacífica e ordenada da operação do serviço de transporte público ferroviário, o que resultou na assinatura do Instrumento Particular de Transação, homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial em 17 de dezembro de 2024 (“Acordo de Transição”). O referido Acordo de Transição estabeleceu um período de transição de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, ao final do qual o ERJ deverá **(i)** concluir a transferência integral da operação a um terceiro interessado — seja por meio de contratação emergencial, nova delegação do serviço, aquisição de unidade produtiva isolada (UPI) ou qualquer outro meio legalmente admitido — e/ou **(ii)** reassumir diretamente a operação. O Acordo prevê, ainda, que, ao término do período de transição, o Contrato de Concessão será automaticamente extinto, e a falência da Companhia poderá ser decretada.

Neste cenário, em 30 de janeiro de 2025, foi proferida decisão judicial pelo juízo da 6ª Vara Empresarial, no qual tramita a Recuperação Judicial da SuperVia, determinando a suspensão das obrigações pactuadas no Plano de Recuperação Judicial original. Assim, diante do fato de não ter mais condições de cumprir o Plano de Recuperação Judicial original da forma em que foi elaborado e homologado pelo Juízo da Recuperação e para possibilitar o pagamento aos credores, em 06 de outubro de 2025, foi realizada a Assembleia Geral de Credores do Grupo SuperVia, na qual foi aprovado o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial com quóruns qualificados de aprovação. O referido Aditivo contempla, dentre outras medidas:

(i) aporte financeiro pelo controlador indireto GUMI Brasil no montante fixo e irrevogável de R\$ 150.000, a ser destinado prioritariamente ao pagamento de credores concursais, nos termos e condições nele previstos;

(ii) priorização do pagamento integral de parcela relevante dos credores trabalhistas e de credores hipossuficientes;

(iii) previsão de constituição e alienação de Unidade Produtiva Isolada – UPI Ferroviária, por meio de processo competitivo, para fins de transferência da operação ferroviária a um Novo Operador e posterior extinção do atual Contrato de Concessão;

(iv) reserva mínima de recursos para pagamento de créditos retardatários, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.101/2005.

O Aditivo foi homologado por decisão proferida em 28 de outubro de 2025 pelo Juízo da 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do processo nº 0125467-49.2021.8.19.0001, cuja publicação ocorreu em 05 de novembro de 2025, data que caracteriza a Homologação Judicial do Aditivo, nos termos nele definidos.

A decisão consignou que a liberação dos recursos objeto do aporte financeiro observará as condições previstas no instrumento de transação anteriormente homologado, não estando condicionada ao trânsito em julgado da decisão integrativa que homologou o Aditivo.

O valor do aporte de R\$ 150.000 foi inicialmente depositado em conta controlada (“escrow”) e, posteriormente, liberado mediante celebração de Contrato de Mútuo entre GUMI e Supervia firmado em 17 de dezembro de 2025. O mútuo totalizou R\$ 165.157, correspondente ao valor do aporte acrescido dos rendimentos líquidos auferidos na conta controlada, não estando sujeito à incidência de juros ou atualização monetária, com vencimento em parcela única no prazo de 12 meses contados da data de sua liberação, observadas as hipóteses de vencimento antecipado contratualmente previstas.

Nos termos do contrato e das decisões judiciais correlatas, ficou estabelecido que os valores do Aporte do controlador indireto GUMI e dos rendimentos líquidos serão transferidos para uma conta judicial vinculada ao Juízo da RJ (“Conta Judicial Vinculada”), sendo certo que os recursos correspondentes ao Aporte Financeiro somente poderão ser utilizados para fazer frente ao passivo concursal, na forma do Instrumento de Transação, sendo que a movimentação desses recursos ocorrerão conforme definido por decisão do Juízo da RJ (“Decisão de Homologação”). O valor dos Rendimentos Líquidos da Conta Controlada será destinado para o Fundo Supervia (conforme definido na Decisão de Homologação). O depósito de R\$ 165.157 foi realizado na conta judicial vinculada em 19 de dezembro de 2025.

Por sua vez, o ERJ comprometeu-se a aportar o valor total de R\$ 300.000, mediante reconhecimento de eventos de desequilíbrio relacionados à Pandemia C-19 (RE Covid) na ação proposta pela SuperVia (proc. nº 0857763-78.2024.8.19.0001). O Acordo prevê que o pagamento da indenização ocorrerá da seguinte forma:

(i) R\$ 160.000 serão pagos em seis parcelas mensais – as duas primeiras de R\$ 30.000 e as quatro seguintes de R\$ 25.000, com vencimento no dia 5 de cada mês – e **(ii)** os R\$ 140.000 restantes serão destinados a investimentos no sistema ferroviário, de acordo com as necessidades operacionais, conforme cronograma a ser definido pela SuperVia, com a anuência do Estado, sendo certo que esse valor poderá ser utilizado para fazer face aos custos e despesas relacionados à Transferência ou Assunção da Operação. Nesse contexto, o ERJ realizou depósitos de R\$ 30.000 em 17 de dezembro de 2024 e 17 de janeiro de 2025, e depósitos de R\$ 25.000 em 13 de fevereiro de 2025, 24 de março de 2025, 08 de maio de 2025 e 20 de maio de 2025.

Em 10 de outubro de 2025, o Estado, a SuperVia e demais empresas do Grupo SuperVia celebraram **(i)** o Termo de Implementação da Transição da Operação e **(ii)** o Aditivo ao Instrumento Particular de Transação, os quais passaram a integrar o Instrumento de Transação original, produzindo efeitos imediatos e ratificando suas demais disposições. Através do Aditivo, o ERJ e a Companhia concordaram com a prorrogação do Prazo Máximo Adicional do Período de Transição até 16 de março de 2026 (“Data Limite”). Adicionalmente, o Termo de Implementação definiu as seguintes etapas necessárias à transferência da operação: **(i)** Alienação da UPI Ferroviária no âmbito de processo competitivo judicial, com constituição de sociedade de propósito específico (“SPE Ferroviária”), celebração de contrato definitivo de compra e venda das ações da SPE Ferroviária, assinatura de Contrato de Permissão entre o Estado e a SPE Ferroviária, com interveniência do Novo Operador, e um período pré-operacional de até 90 dias para transição assistida da operação ferroviária. Ainda, o Termo de Implementação da Transição da Operação previu a efetivação do Aporte Financeiro do Estado, no montante total de R\$ 140.000 em duas parcelas com destinações específicas no contexto do Período de Transição. A primeira parcela, no valor de R\$ 70.000, foi destinada à constituição de reserva vinculada ao processo de reorganização e transferência da operação ferroviária, mantida em conta específica e sujeita às regras de controle estabelecidas na Transação. A segunda parcela, igualmente no valor de R\$ 70.000, possui o seguinte cronograma de pagamento: **(i)** R\$ 10.000 até 15 outubro de 2025; **(ii)** R\$ 15.000 até 17 de novembro de 2025; **(iii)** R\$ 15.000 até 15 de dezembro de 2025; **(iv)** R\$ 15.000 até 25 de janeiro de 2026; e **(v)** R\$ 15.000 até 10 de fevereiro de 2026. Em cumprimento ao Termo, o ERJ realizou o depósito de R\$ 10.000 em 17 de outubro de 2025, e os depósitos de R\$ 15.000 nas datas de 21 de novembro de 2025, 18 de dezembro de 2025, 27 de janeiro de 2026 e 05 de fevereiro de 2026. Em 26 de março de 2026, as partes signatárias da Transação concordaram com a prorrogação da Data Limite do Período de Transição até 29 de maio de 2026 (“Data Limite Definitiva”).

O Acordo de Transição, assinado de forma irrevogável e irretroatável, estabelece quitação ampla entre as partes, excepcionando-se os Pleitos ajuizados pela SuperVia, RTP e sociedades controladas pela RTP em face do Estado, listadas no Anexo 6.2 do Acordo de Transição que seguirão o seu curso normal, bem como e principalmente, a pretensão indenizatória futura da SuperVia decorrente da extinção antecipada do Contrato de Concessão.

UPI Ferroviária

No âmbito da Transação, foi prevista a constituição de Unidade Produtiva Isolada – UPI Ferroviária, estruturada por meio de sociedade anônima de propósito específico (“SPE Ferroviária”), à qual serão destinados ativos não reversíveis, contratos, bens, direitos e obrigações considerados essenciais ou indissociáveis à operação ferroviária, conforme previamente aprovados pelo Estado e descritos nos anexos ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. A alienação da totalidade das ações da SPE Ferroviária será realizada por meio de processo competitivo realizado no processo de Recuperação Judicial intentado pela Companhia, observadas as condições previstas no edital correspondente lançado pelo Estado (“Edital”). O preço base de aquisição foi estabelecido em R\$ 49.130, composto por: **(a)** Preço Mínimo UPI Ferroviária e irredutível de R\$ 8.000, a ser pago da seguinte forma: **(i)** 50% (cinquenta por cento) será depositado pelo Vencedor em conta de depósito em garantia na data de assinatura do Contrato Compra e Venda das Ações UPI Ferroviária, para liberação à Supervia na data do fechamento, acrescido de eventuais rendimentos líquidos; e **(ii)** 50% (cinquenta por cento) do Preço Mínimo UPI Ferroviária será pago pelo Vencedor à Supervia na data do Fechamento; e **(b)** um valor adicional de até R\$ 41.130 (“Preço Adicional UPI Ferroviária”), pelo estoque da SuperVia (“Estoque”), valor esse a ser confirmado através de laudo a ser elaborado por auditorias independentes indicadas em lista quántupla pelo Estado e escolhida pelo Novo Operador, nos termos do Contrato de Compra e Venda das Ações UPI Ferroviária, de modo que o Preço Adicional poderá ser reduzido no montante de eventuais itens obsoletos ou vencidos, inexistentes ou inutilizáveis dos bens integrantes do Estoque, conforme venha a ser indicado pelo auditor independente em seu relatório. O Preço Adicional, conforme ajustado pelo relatório da auditoria independente, será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação positiva do IPCA, a partir do fechamento ou da conclusão da auditoria, o que ocorrer por último. A auditoria deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da escolha do auditor pelo Novo Operador.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O critério de julgamento do processo competitivo considerará o deságio sobre o valor por quilômetro rodado a ser pago pelo Estado no âmbito do futuro Contrato de Permissão. A concretização da alienação da UPI Ferroviária permanece condicionada à conclusão das etapas jurídicas e operacionais previstas nos instrumentos celebrados e à homologação judicial correspondente.

O preço da UPI Ferroviária está definido na composição dos seguintes ativos e passivos:

Grupo	Natureza	Valor
Ativos		
Estoque	Estoque	50.704
Outros Ativos	Adiantamento a Fornecedor	10.403
Intangível	Moveis e Utensílios	4.047
Intangível	Computadores e Periféricos	816
Total Ativos		65.970
Passivo		
Fornecedor	Fornecedor	(16.839)
Total Passivos		(16.839)
Ativos Líquidos		49.131

Resultado do Processo Competitivo da UPI Ferroviária

Em audiência realizada em 10 de fevereiro de 2026, no âmbito do processo de recuperação judicial, foi conduzida a sessão pública para recebimento e abertura das propostas referentes ao Processo Competitivo de alienação da UPI Ferroviária. Foi apresentada proposta única pelo Consórcio Nova Via Mobilidade, equivalente a deságio de 0,06% sobre a parcela "A" da remuneração prevista no edital. O Juízo homologou o resultado sob os aspectos jurídico-processuais e declarou o referido consórcio vencedor da licitação, sob condição resolutive de qualificação, determinando o prosseguimento dos trâmites para verificação da documentação apresentada e posterior adjudicação do objeto. A conclusão definitiva da alienação permanece condicionada ao cumprimento das etapas previstas no edital e nos instrumentos correlatos, incluindo a qualificação final do proponente e o cumprimento das demais etapas previstas no Edital.

Em audiência realizada em 25 de fevereiro de 2026, o Juízo da Recuperação Judicial declarou o Consórcio Nova Via Mobilidade devidamente qualificado e vencedor da licitação para aquisição da UPI Ferroviária, homologando o processo de alienação sob o aspecto jurídico-processual e determinando a adjudicação do objeto ao referido consórcio. Não obstante, a conclusão da operação permanece sujeita ao cumprimento das condições precedentes previstas no Edital e nos instrumentos correlatos.

Em 5 de março de 2026, a Companhia celebrou Contrato de Compra e Venda de Ações com a Nova Via Investimentos e Participações S.A., tendo por objeto a alienação da totalidade das ações de emissão da PY13 Participações S.A, sociedade constituída para abrigar determinados ativos, contratos, bens, direitos e obrigações relacionados à operação ferroviária, conforme previsto no Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, homologado por decisão proferida em 28 de outubro de 2025, e no processo competitivo conduzido no âmbito da Recuperação Judicial da Companhia. Nos termos do referido contrato, a efetiva transferência das ações e a conclusão da operação permanecem condicionadas à realização do fechamento e ao cumprimento dos atos societários e demais procedimentos previstos contratualmente.

Contraprestação Transferida

A Companhia transferiu no em setembro de 2025 aos acionistas da PY13 Participações S.A. o valor de R\$ 9 mil.

Ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos (valores em reais)

A empresa PY13 participações em 31 de agosto de 2025, data anterior a aquisição, não possuía ativos e passivos.

Ágio apurado (preliminar)

	PY13
Contraprestação transferida	9.000
Valor justo dos ativos líquidos identificáveis	-
Ágio (goodwill)	9.000

A empresa adquirida não possuía outros ativos, com a necessidade valorização a valor justo, a Supervia descartou a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo.

Em 12 de março de 2026, foi celebrado o Contrato de Permissão nº 01/2026 UPI SPTF entre o Estado do Rio de Janeiro e a PY13 Participações S.A., com interveniência de Nova Via Investimentos e Participações S.A. e da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, tendo por objeto a permissão da prestação do serviço público de transporte ferroviário de passageiros no Estado do Rio de Janeiro. O contrato estabelece, entre outras disposições, as condições para a assunção da operação do sistema ferroviário pela nova permissionária, incluindo obrigações operacionais, investimentos e prazo de vigência. A concretização da alienação da UPI Ferroviária permanece condicionada à conclusão das etapas jurídicas e operacionais previstas nos instrumentos celebrados e à homologação judicial correspondente.

2. Apresentação das demonstrações contábeis e práticas contábeis materiais adotadas

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão definidas adiante.

2.1. Base de preparação

As demonstrações individuais e consolidadas com referência à data-base de 31 de dezembro de 2025 foram elaboradas no pressuposto de continuidade operacional da Companhia até a conclusão do Período de Transição e a efetiva extinção do Contrato de Concessão, tudo conforme previsto no Instrumento Particular de Transação, firmado pela Companhia com o Governo do Estado do Rio de Janeiro – ERJ, homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial em 17 de dezembro de 2024, que estabeleceu as premissas para uma transição pacífica e ordenada da operação do serviço de transporte público ferroviário, no período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez pelo período de 90 (noventa) dias, dispondo ainda que, imediatamente após o término do período de transição, o ERJ deverá **(i)** concluir a transferência total da operação a um terceiro interessado, seja por meio de uma contratação emergencial ou de nova delegação do serviço concedido, seja por meio da aquisição, por tal terceiro interessado, de uma unidade produtiva isolada (UPI), ou por qualquer outro meio legalmente admitido e/ou **(ii)** reassumir a operação. O Acordo prevê, ainda, que, ao final do período de transição, a falência poderá ser decretada e o Contrato de Concessão será automaticamente extinto. As demonstrações individuais e consolidadas levaram em consideração, também, o Termo de Implementação da Transição da Operação e o Aditivo ao Instrumento Particular de Transação, ambos firmados com o ERJ em 10 de outubro de 2025, os quais passaram a integrar o Instrumento de Transação original, produzindo efeitos imediatos e ratificando suas demais disposições. Através do Termo, Aditivo e Carta de Prorrogação, o ERJ e a Companhia concordaram com a prorrogação do Prazo Máximo Adicional do Período de Transição até 29 de maio de 2026 (“Data Limite Definitiva”). Adicionalmente, o Termo definiu as seguintes etapas necessárias à transferência da operação: **(i)** Alienação da UPI Ferroviária no âmbito de processo competitivo judicial, com constituição de sociedade de propósito específico (“SPE Ferroviária”), celebração de contrato definitivo de compra e venda das ações da SPE, assinatura de Contrato de Permissão entre o Estado e a SPE Ferroviária, com interveniência do Novo Operador, e um período pré-operacional de até 90 dias para transição assistida.

As demonstrações individuais e consolidadas foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais compreendem a legislação societária brasileira, os Pronunciamentos, as Interpretações e as Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Conforme Nota Explicativa nº 1, as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2025, apresentadas para fins comparativos, foram preparadas e apresentadas em função do iminente encerramento do Contrato de Concessão.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

[Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma]

Ainda, considerando as incertezas e limitações que envolviam o processo de encerramento do Contrato de Concessão, a Administração da Companhia levou em consideração, à época, as informações disponíveis e confiáveis na aplicação das políticas contábeis materiais para determinação dos ajustes a serem realizados.

a) Demonstrações contábeis individuais e consolidadas

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão. Ainda conforme Nota Explicativa nº 1, para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2025, a Administração avaliou e concluiu que o pressuposto de continuidade operacional, até a entrega da concessão é o mais adequado, considerando as disposições do Instrumento Particular de Transação, firmado pela Companhia com o Governo do Estado do Rio de Janeiro – ERJ, homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial em 17 de dezembro de 2024, conforme descrito na Nota Explicativa nº 1, o Termo de Implementação da Transição da Operação e o Aditivo ao Instrumento Particular de Transação, ambos firmados com o ERJ em 10 de outubro de 2025, e a da Carta de Prorrogação, assinada pelas partes signatárias em 26 de março de 2026.

b) Moeda funcional de apresentação

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação.

2.2. Consolidação

As demonstrações contábeis consolidadas incluem as demonstrações contábeis da Companhia e suas controladas SC Empreendimentos e Participações S.A. – Em recuperação judicial e PY13 Participações S.A.

Nas demonstrações contábeis consolidadas foram eliminados o investimento (passivo a descoberto) na proporção da participação da Companhia no patrimônio líquido e nos resultados das controladas, os saldos ativos, passivos, as receitas e as despesas entre as empresas.

Nas demonstrações contábeis individuais, o investimento na controlada é ajustado pelo método de equivalência patrimonial. Os mesmos ajustes são feitos tanto nas demonstrações contábeis individuais, quanto nas demonstrações contábeis consolidadas para chegar ao mesmo resultado e patrimônio líquido atribuível aos acionistas da controladora.

2.3. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses ou menos e com risco insignificante de mudança de valor.

2.4. Ativos financeiros

2.4.1. Classificação

A Companhia e sua controlada classificam todos os ativos sob a categoria do custo amortizado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A Administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. Os ativos financeiros (não derivativos) são com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado da Companhia e de sua controlada compreendem “Contas a receber de clientes”, (Nota Explicativa nº 7) “Sociedades ligadas” (Nota Explicativa nº 23), “Depósitos compulsórios e judiciais” (Nota Explicativa nº 17) e “Caixa e equivalentes de caixa” (Nota Explicativa nº 6).

Reconhecimento e mensuração

As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação – data na qual a Companhia e sua controlada se comprometem a comprar ou vender o ativo. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo por meio do resultado e, subsequentemente, são mensurados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

2.4.2. Redução do valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia avalia, nas datas do balanço, se há alguma evidência objetiva que determine se o ativo financeiro não é recuperável. Um ativo financeiro é considerado como não recuperável se, e somente se, houver evidência objetiva de ausência de recuperabilidade como resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido depois do reconhecimento inicial do ativo (“um evento de perda” incorrido) e este evento de perda tenha impacto no fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro que possa ser razoavelmente estimado. Evidência de perda por redução ao valor recuperável pode incluir indicadores de que as partes tomadoras do empréstimo estão passando por um momento de dificuldade financeira relevante.

Devido ao contexto que envolve o encerramento do Contrato de Concessão, previsto no Instrumento Particular de Transação, firmado pela Companhia com o ERJ, homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial em 17 de dezembro de 2024, e no Termo de Implementação da Transição da Operação e Aditivo ao Instrumento Particular de Transação, ambos firmados com o ERJ em 10 de outubro de 2025, conforme descrito na Nota Explicativa nº 1, a Administração optou por mensurar e apresentar as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2025, em bases de continuidade das operações, entretanto, devido às incertezas sobre a continuidade da concessão, os ativos apresentados pelo valor esperado de recebimento ou recuperação, no processo de rescisão do Contrato de Concessão, considerando as informações e expectativas sobre sua realização disponíveis no momento.

2.5. Passivos financeiros

2.5.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração de passivos financeiros

A Companhia determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial. Os passivos financeiros da Companhia incluem empréstimos e financiamentos, debêntures, fornecedores, concessões a pagar e sociedades ligadas. A mensuração dos passivos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

a) Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado (opção de valor justo no reconhecimento inicial).

b) Empréstimos e financiamentos

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados pelo custo amortizado, utilizando-se o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

c) Debêntures

As debêntures emitidas pela Companhia estão contabilizadas a valor de custo, atualizados monetariamente de acordo com o método de taxa efetiva, acrescidos de variações monetárias

2.6. Contas a receber

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de usuários e Poder Concedente pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da Companhia e sua controlada. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos (ou outro que atenda o ciclo normal da Companhia), as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de usuários são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD).

2.7. Estoques

Os estoques contemplam os materiais destinados à operação e manutenção dos sistemas e são avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao custo de reposição ou ao valor de realização, sendo classificados no ativo circulante, pois são utilizados em menos de 12 meses. Considerando as incertezas sobre a continuidade da concessão, mencionado na Nota Explicativa nº 1, a Companhia avaliou seus estoques na posição 31 de dezembro de 2025 e identificou a necessidade de reconhecimento de provisão para perdas dos estoques que não serão realizados até o encerramento das atividades.

2.8. Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos corrente e diferido.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações contábeis. O imposto de renda e contribuição social diferidos são determinados, usando alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas na data do balanço, e que devem ser aplicadas quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado, ou quando o imposto diferido passivo for liquidado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias desde que seja provável que a diferença temporária não será revertida em um futuro previsível.

Os impostos diferidos ativos e passivos são compensados quando há um direito exequível legalmente de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os impostos diferidos ativos e passivos se relacionam com os impostos de renda incidentes pela mesma autoridade tributável sobre a entidade tributária ou diferentes entidades tributáveis onde há intenção de liquidar os saldos em uma base líquida.

Considerando as incertezas sobre a continuidade da concessão, mencionado na Nota Explicativa nº 1, a Companhia avaliou que não há expectativa de geração de lucro tributável no futuro, e, portanto, realizou a baixa dos seus ativos e passivos fiscais diferidos.

2.9. Depósitos judiciais

Existem situações em que a Companhia questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações movidas contra si. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria Administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo. Nessas situações, não havendo a possibilidade de resgate dos depósitos, a menos que ocorra desfecho favorável da questão para a Companhia, esses depósitos são atualizados monetariamente pelo IGP-M/FGV e 0,5% ao mês (antigo índice de correção da poupança) (Nota Explicativa nº 17).

2.10. Ativos intangíveis

a) Ativos intangíveis decorrentes dos contratos de concessão

Os ativos intangíveis constituídos em decorrência do contrato de concessão e seus aditivos são registrados em atendimento à Orientação OCPC 05 desse mesmo Comitê (OCPC 05).

Os ativos intangíveis são registrados com base no valor justo dos investimentos efetuados pela Companhia na aquisição, melhoria e formação da infraestrutura, e são reconhecidos a partir da data em que se encontram disponíveis para serem utilizados nas operações da Companhia e, até este momento, os investimentos realizados são classificados como intangível em construção.

A amortização do ativo intangível reflete o padrão em que se espera que os benefícios econômicos futuros do ativo sejam consumidos pela Companhia, em função da curva de demanda de passageiros. Informações adicionais sobre a contabilização de ativos intangíveis decorrentes dos contratos de concessão são apresentadas na Nota Explicativa nº 10.

b) Direitos de outorga da concessão

O direito de explorar a concessão, oriundo do contrato cujo prazo inicial de vigência encerrava-se no dia 31 de outubro de 2023, foi reconhecido na rubrica "Outorga da concessão", no ativo intangível. As respectivas obrigações relacionadas aos pagamentos futuros estão registradas no passivo circulante e não circulante (Nota Explicativa nº 12).

A amortização do direito de outorga da concessão é calculada linearmente com base no prazo da concessão.

O direito de outorga decorrente do oitavo aditivo contratual, conforme referido na Notas Explicativas nº 1, que prorrogou a vigência do Contrato para 31 de outubro de 2048, no qual o preço da outorga é pago pela Companhia por meio de dação em pagamento através da realização de investimentos ao longo do prazo previsto no aditivo, é tratado como contrato de execução, e, desta forma, reconhecido no ativo intangível à medida que os investimentos são efetuados (Nota Explicativa nº 10).

Em decorrência do Decreto Estadual nº 47.336/2020 a Companhia suspendeu os pagamentos de outorga da concessão desde novembro de 2020 pelo prazo determinado neste decreto até 31 de dezembro de 2021. Com a homologação do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, e a novação das obrigações que fundamentam os créditos sujeitos ao procedimento recuperacional, conforme prevê o artigo 59 da Lei nº 11.101/2005, os pagamentos dos créditos referentes às outorgas serão realizados na forma e condições estabelecidas no PRJ. O ERJ apresentou impugnação questionando a concursabilidade do crédito, tendo o pedido sido julgado procedente. A SuperVia interpôs recurso, mas a decisão foi mantida pelo TJRJ, com trânsito em julgado em 29/01/2024 (Nota Explicativa nº 12).

c) Outros intangíveis

A Companhia utiliza o método de depreciação linear definida com base na avaliação da vida útil estimada de cada ativo, com base na expectativa de geração de benefícios econômicos futuros. As vidas úteis dos ativos da Companhia são demonstradas na Notas Explicativas nº 10.

2.11. Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo).

Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

2.12. Provisões

As provisões para ações judiciais (trabalhistas, cíveis e tributárias) são reconhecidas quando: a Companhia e sua controlada têm uma obrigação presente ou não formalizada (*constructive obligation*) como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor tiver sido estimado com segurança.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação.

Desde maio de 2020, a Companhia passou a registrar PECLD (provisão para Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa) sobre suas receitas acessórias cujo pagamento não é efetuado após 90 (noventa) dias do faturamento, pois os montantes em atraso passaram a ter mais representatividade para a operação da SuperVia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia efetuou provisão para créditos de liquidação duvidosa contas a receber decorrentes de gratuidades concedidas a estudantes e deficientes, previstas na Lei Estadual 4.510/2005, cujo pagamento não tenha ocorrido após 90 (noventa) dias do reconhecimento.

2.13. Benefícios a empregados

a) Obrigações de aposentadorias

A Companhia e sua controlada oferece aos empregados um plano de previdência privada, estruturado na modalidade de contribuição definida, cujo objetivo é proporcionar a acumulação de recursos que poderão ser transformados em renda mensal, com o intuito de complementar o benefício oferecido pela Previdência Social. O plano possui contribuições voluntárias dos participantes, via desconto em folha de pagamento, e também contribuições da Companhia cuja contabilização é registrada no resultado no grupo de despesas com pessoal em contrapartida no passivo circulante. A Companhia não tem nenhuma obrigação adicional de pagamento depois que a contribuição é efetuada.

b) Participação nos resultados

A Companhia reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em regime de competência, de acordo com a política de remuneração da Companhia. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa reconhecida para esta rubrica foi de R\$16.940 (R\$15.558 em 31 de dezembro de 2024).

2.14. Reconhecimento da receita

A Companhia e sua controlada reconhecem as receitas quando os valores podem ser mensurados com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para as entidades e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia e suas controladas, conforme descrição a seguir. A Companhia e suas controladas baseiam suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada prestação de serviço.

a) Receitas de serviços

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia e suas controladas, no formato de receitas tarifárias e acessórias, permitidas pelo contrato que rege a concessão. A receita é apresentada líquida dos impostos, dos abatimentos e dos descontos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as Controladas não geraram receitas operacionais, apenas receitas financeiras, devido a migração dos contratos de receitas acessórias para SuperVia que vem ocorrendo desde 2019.

b) Receitas de construção

Receita de construção é reconhecida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber referente aos investimentos realizados, representados principalmente pela aquisição de ativos e serviços, para a realização de melhorias na infraestrutura do sistema ferroviário (Notas Explicativas nº 18 (a)). A receita de construção é determinada e reconhecida segundo o método de custo acrescido de margem, que é próxima à zero, pois não há operação nos ativos enquanto estão sendo construídos.

c) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa efetiva de juros.

2.15. Novas normas, interpretações e alterações

(1) Normas revisadas com adoção a partir de 1º de janeiro de 2026

Alterações ao IAS 1/CPC 26 (R1) – Classificação de passivos como circulantes ou não circulantes

As alterações esclarecem os critérios para classificação de passivos entre circulante e não circulante, com foco nos direitos existentes na data-base das demonstrações contábeis. A Administração avaliou os efeitos da referida alteração e concluiu que sua adoção não produziu impactos relevantes na classificação dos passivos da Companhia nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Alterações ao IAS 7 e IFRS 7 – Supplier Finance Arrangements

As alterações introduzem requisitos adicionais de divulgação relacionados a acordos de financiamento com fornecedores, com o objetivo de aumentar a transparência quanto aos efeitos desses instrumentos sobre a posição de liquidez e os fluxos de caixa das entidades.

A Administração avaliou os efeitos dessas alterações e concluiu que não houve impactos relevantes nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia. A Companhia não possui acordos dessa natureza.

OCPC 10 – Créditos de Carbono (tCO₂e), Permissões de emissão (allowances) e Crédito de Descarbonização (CBIO) – Apresentação e divulgação das demonstrações contábeis

A orientação tem por objetivo estabelecer diretrizes para reconhecimento, mensuração e evidenciação relacionadas à origem ou negociação de créditos de carbono, permissões de emissão e créditos de descarbonização.

A Administração avaliou os efeitos da referida orientação e concluiu que não há impactos materiais nas demonstrações contábeis da Companhia, nos termos do item 31 do CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis. A Companhia não mantém operações relevantes relacionadas a tais instrumentos, além das divulgações eventualmente apresentadas em seu relatório de sustentabilidade.

Além destas, a Administração não identificou outras normas ou alterações de normas IFRS ou interpretações IFRIC que estejam em vigor e que poderiam produzir impactos relevantes sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia. A Companhia não adotou antecipadamente quaisquer outras normas, interpretações ou alterações.

Reforma tributária no Brasil

Em dezembro de 2023, foi promulgada a Emenda Constitucional (EC) nº 132, que estabeleceu a Reforma Tributária (Reforma) sobre o consumo. Vários temas, inclusive a alíquota teto, foram regulamentados pela Lei Complementar 214/25, sancionada em janeiro de 2025, com alguns vetos a trechos do texto aprovado pelo Congresso Nacional. A lei teve origem no Projeto de Lei Complementar (PLP) 68/24. O modelo da Reforma está baseado num IVA repartido (IVA dual) em duas competências, uma federal (Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)) e uma subnacional (Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)), que substituirá os tributos PIS, Cofins, ICMS e ISS. Foi criado um Imposto Seletivo (IS) – de competência federal, que incidirá sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, nos termos da LC. A alíquota padrão será estabelecida em futura lei e estima-se a alíquota teto da soma do IBS e da CBS em 26,5% de, a partir de 2033. Em 2026, inicia-se o período de teste da CBS e do IBS, às alíquotas de 0,9% e 0,1% respectivamente, compensáveis com PIS/Cofins, sendo dispensado o recolhimento caso o contribuinte cumpra as obrigações acessórias. A partir de 2027, inicia-se a cobrança integral da CBS. Para o IBS, permanece o período de teste em 2027 e 2028, com alíquotas de 0,05% Estadual e 0,05% Municipal e a partir de 2029 até 2032, ocorre a transição do ICMS e ISS via aumento gradual das alíquotas do IBS e redução gradual das alíquotas do ICMS e ISS. da CBS.

A Companhia está em processo de avaliação de potenciais impactos das citadas reformas tributárias.

(2) Normas emitidas e ainda não vigentes

IFRS 18 – Apresentação e divulgação das demonstrações contábeis

A IFRS 18 substituirá a IAS 1 e estabelecerá novos requisitos para apresentação e divulgação das demonstrações contábeis, incluindo a introdução de categorias e subtotais definidos para a demonstração do resultado, bem como requerimentos adicionais de divulgação de métricas de desempenho definidas pela administração.

A norma tem vigência para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2027.

A Administração está avaliando os impactos da adoção da referida norma e, com base em sua avaliação preliminar, não espera efeitos relevantes sobre a posição patrimonial e financeira ou sobre o desempenho operacional da Companhia, podendo haver impactos principalmente na forma de apresentação e divulgação das demonstrações contábeis.

IFRS S1 e IFRS S2 – Divulgação de Sustentabilidade e Clima

A Resolução CVM nº 193, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre os requisitos para identificação, mensuração e divulgação de informações relacionadas a riscos e oportunidades de sustentabilidade e clima, com base nos pronunciamentos emitidos pelo *International Sustainability Standards Board* (ISSB).

A adoção é facultativa para exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2024, tornando-se obrigatória para exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2026.

A Administração encontra-se em processo de avaliação dos impactos decorrentes da adoção desses pronunciamentos e, até o momento, não identificou efeitos relevantes nas demonstrações contábeis da Companhia. A Companhia acompanha a evolução regulatória relacionada ao tema.

A Administração avaliou o impacto dessas e outras alterações, mas não identificou um impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia de 2025.

3. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Companhia e sua controlada fazem estimativas com relação ao futuro.

Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. Para 2025, quando disponível e confiável, a Administração utilizou informações para mensurar ativos e passivos, considerando a iminente extinção do Contrato de Concessão, prevista no Acordo assinado pela Companhia com o ERJ, homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial em 17 de dezembro de 2024, e no Termo de Implementação da Transição da Operação e Aditivo ao Instrumento Particular de Transação, ambos firmados com o ERJ em 10 de outubro de 2025.

As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o exercício social corrente, estão contempladas a seguir.

a) Perda (*Impairment*) estimada de ativos financeiros e não financeiros

A Companhia verifica se há evidência objetiva de que o ativo ou o grupo de ativos está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e as perdas de “*impairment*” são reconhecidas somente se há evidência objetiva de “*impairment*” como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um “evento de perda”) e aquele evento (ou eventos) de perda tem impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro e não financeiros ou grupo de ativos financeiros e não financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Quando a Administração identifica evidências objetivas que justificam o registro de perdas de “*impairment*” para os ativos financeiros e não financeiros, uma perda de “*impairment*” é registrada.

b) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações contábeis e sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social. As alíquotas desses tributos são definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. Devido as incertezas existentes sobre continuidade da concessão e respectivas incertezas sobre geração de lucros tributáveis, os créditos tributários diferidos foram baixados, tendo em vista a baixa possibilidade de realização.

c) Provisões para contingências e depósitos judiciais

A Companhia estima e atualiza as provisões para as perdas prováveis em conjunto e com amparo da opinião de seus consultores legais externos, considerando legislação e jurisprudências aplicáveis aos casos.

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários. Esses processos, quando aplicáveis, ou seja, quando há necessidade de garantia processual, são amparados por depósitos judiciais atualizados pelos índices IGP-M/FGV ou 0,5% ao mês (antigo índice de correção da poupança) [Notas Explicativas nº 17].

d) Determinação da amortização dos ativos intangíveis

A Companhia reconhece o efeito de amortização dos ativos intangíveis decorrente dos contratos de concessão através da projeção de curva de passageiros, limitado ao prazo final da respectiva concessão.

A Administração reconhece que este método é o que melhor reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Assim, a taxa de amortização é determinada através de estudos econômicos que buscam refletir o crescimento projetado da demanda e geração dos benefícios econômicos futuros oriundos do contrato de concessão.

4. Gestão de risco financeiro

4.1. Fatores de risco financeiro

a) Considerações gerais

A Companhia participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, contas a pagar, fornecedores e empréstimos e financiamentos.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis se aproximam dos valores justos.

b) Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, outros ativos circulantes e contas a pagar

Os valores contabilizados aproximam-se dos valores de realização.

c) Investimentos (passivo a descoberto)

Consiste em investimento em controlada de capital fechado, avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

d) Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos têm suas taxas substancialmente atreladas à variação da TJLP, IPCA e CDI e os valores contábeis aproximam-se do valor de mercado.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

e) Política de gestão de riscos financeiros

A Companhia e suas controladas seguem política de gerenciamento de risco, que orienta em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros é regularmente monitorada e gerenciada a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

A Diretoria Financeira é responsável por examinar e revisar informações relacionadas com o gerenciamento de risco, incluindo políticas significativas, procedimentos e práticas aplicadas no gerenciamento de risco.

f) Risco de liquidez

É o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

Pela natureza de operação da Companhia, os recursos arrecadados com as vendas decorrem do volume de passageiros transportado por mês e cobrem os pagamentos em prazo médio de aproximadamente 30 dias.

A tabela adiante analisa os passivos financeiros não derivativos da Companhia, por faixa de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento.

	Consolidado			
	Até um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima cinco anos
Em 31 de dezembro de 2025				
Credores sujeitos ao Plano de Recuperação judicial (Nota Explicativa nº 1)	228.203	-	-	-
Fornecedores e outros passivos (a)	160.205	22.791	8.200	9.567
Empréstimos e financiamentos	1.757.771	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2024				
Credores sujeitos ao Plano de Recuperação judicial (Nota Explicativa nº 1)	101.954	105.705	196.799	44.043
Fornecedores e outros passivos (a)	165.290	9.414	8.200	12.300
Empréstimos e financiamentos	1.615.334	-	-	-

(a) Excluem-se os valores de tributos e contribuições a pagar no montante de R\$ 9.011 (2024 - R\$ 7.897). Em 31 de dezembro de 2025, o capital circulante líquido consolidado estava negativo em R\$ 2.067.083

g) Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentam as despesas financeiras relativas a empréstimos captados no mercado.

A Companhia monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de novas operações para proteger-se contra risco de volatilidade dessas taxas.

Resumo dos dados quantitativos relacionados a risco de taxa de juros está demonstrado a seguir:

Operação	Saldo em 31/12/2025	Cenário provável	Cenário I Δ 10%
Total dos financiamentos indexados ao CDI - Itaú	13.000	14.937	15.132
Efeito anual no resultado - aumento (redução)	4.345	-	-

h) Risco com taxa de câmbio

A Companhia possui ativos e passivos denominados em moeda estrangeira referente a adiantamento a fornecedores.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em relação a análise de sensibilidade de transações que apresentam risco de variação cambial, a Companhia estimou, baseado nas expectativas de mercado divulgadas em 20 de fevereiro de 2026 pelo Banco Central do Brasil, através do relatório do Boletim Focus, o efeito de cenário provável para o dólar americano (US\$):

Operação	Cenário provável
Taxa de câmbio em 31/12/2025 (R\$/US\$)	5,5024
Total de adiantamento a fornecedores indexados em moeda estrangeira	91
Taxa de câmbio anual estimada (R\$/US\$)	5,51
Efeito anual no resultado do exercício:	
Diminuição (aumento)	(0)

i) Risco de crédito

A Companhia monitora seus recebíveis frequentemente e, havendo indicativo de risco de não recebimento, efetua provisão para perda.

j) Cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD)

A Companhia está sujeita, no seu empréstimo com BNDES e nas Debêntures a cláusulas restritivas financeiros referente ao índice de cobertura do serviço da dívida. O cálculo do ICSD pode ser sumariado:

$$\text{ICSD} = \text{EBITDA (a)} / \text{Serviço da dívida (b)}$$

(a) EBITDA: Resultado operacional antes das despesas financeiras e do imposto de renda, acrescido da depreciação e amortização.

	Controladora	
	2025	2024
Lucro/Prejuízo operacional antes do resultado financeiro líquido e dos tributos sobre o lucro (i)	102.734	(166.795)
Amortização (ii)	84.251	73.069
EBITDA	186.985	(93.726)

(i) Para efeito de cálculo do resultado operacional o item “despesas financeiras” foi entendido como “resultado financeiro líquido” e o item “imposto de renda” como “Imposto de renda e Contribuição social sobre o lucro líquido”;

(ii) No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não foram registradas despesas de depreciação, apenas amortização do intangível.

(b) Serviço da Dívida: Amortização de principal + pagamento de juros excetuando amortização de principal e pagamento de juros de dívidas originalmente de curto-prazo renegociadas e amortização antecipada.

	Controladora	
	2025	2024
Amortização de principal (Nota Explicativa nº 13)	41.700	13.899
Amortização de juros (Nota Explicativa nº 13)	4.143	7.798
Serviço da Dívida	45.843	21.697

Cálculo do ICSD

	Controladora	
	2025	2024
EBITDA	186.985	(93.726)
Serviço da Dívida	45.843	21.697
ICSD	4,1	(4,3)

Os impactos inerentes ao não atingimento do índice de cobertura mínimo, previsto em escritura de Debêntures, e no contrato de financiamento junto ao BNDES, são descritos na Notas Explicativas nº 13.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4.2. Gestão de capital

Os objetivos da Companhia e sua controlada ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma adequada estrutura de capital para reduzir o respectivo custo. Para atingimento desses objetivos, exerce uma gestão financeira e de capital centralizada.

A Companhia e sua controlada monitoram o capital com base no índice de alavancagem financeira.

O índice de dívida líquida sobre o patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 é apresentado da seguinte forma:

	Consolidado	
	2025	2024
Total dos empréstimos (Notas Explicativas nº 13)	1.757.771	1.615.334
Caixa e Equivalente de Caixa (Notas Explicativas nº 6)	(258)	(231)
Dívida Líquida	1.757.513	1.615.103
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	(615.377)	(778.462)
Total do capital próprio e terceiros	1.142.136	836.641
Índice de Alavancagem - %	154%	193%

A Companhia mantém contrato com empresa parte relacionada denominada F.L.O.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. ("F.L.O.S.P.E.") – Em recuperação judicial, controlada pela Rio Trens Participações S.A. ("RTP") – Em recuperação judicial, para gerenciamento de recursos e investimentos. O montante dos recursos da SuperVia administrado pela F.L.O.S.P.E., em 31 de dezembro de 2025, é de R\$ 31.883 (em 31 de dezembro de 2024 – R\$ 64.248) (Nota Explicativa nº 23).

5. Instrumentos financeiros por categoria – consolidado

	Custo amortizado	
	2025	2024
Ativos, conforme balanço patrimonial		
Caixa e equivalentes de caixa	258	231
Contas a receber e outros ativos	234.295	211.340
Sociedades ligadas	57.351	79.742
Total	291.904	291.313

	Custo amortizado	
	2025	2024
Passivo, conforme balanço patrimonial		
Credores sujeitos ao PRJ	228.203	448.501
Empréstimos e financiamentos	1.757.771	1.615.334
Fornecedores, concessões a pagar e outros passivos	200.763	195.204
Sociedades ligadas	255.711	90.236
Total	2.442.448	2.349.275

6. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Bancos	253	215	258	231
Bancos - aplicações financeiras	-	-	-	-
Total	253	215	258	231

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Valores classificados em “Bancos” e “Bancos – aplicações financeiras” estão disponíveis em contas correntes da Companhia, inclusive o saldo de Bancos – aplicações financeiras.

7. Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Contas a receber bilheteria (a)	22.054	3.583	22.054	3.583
Outras contas a receber (b)	7.339	44.382	7.339	12.830
Contas a receber do Estado do Rio de Janeiro/Flumitrens (c)	129.602	131.638	129.602	131.638
Outras contas a receber do Estado do Rio de Janeiro (d)	67.787	51.831	67.787	51.831
Provisão esperada com crédito de liquidação duvidosa	(61.966)	(48.416)	(61.966)	(48.416)
Total	164.816	183.018	164.816	151.466
Ativo circulante	35.214	51.380	35.214	19.828
Ativo não circulante	129.602	131.638	129.602	131.638
Total	164.816	183.018	164.816	151.466

(a) Valores correntes a receber de: **(i)** bilhetes adquiridos nas estações da Companhia, pagos em espécie, cuja coleta e correspondente depósito na conta corrente da Companhia é responsabilidade do prestador de serviço de transportes de valores; e **(ii)** vale-transporte eletrônico administrados pela Fetranspor **(iii)** cartões de crédito e débito administrados pela empresa Stone;

(b) Valores a receber decorrentes de direito de passagem pela malha ferroviária da Companhia, aluguel de espaço publicitário e comerciais, venda de materiais inservíveis e indenizações de seguros;

(c) Valores pagos pela Companhia decorrentes de processos sucessórios trabalhistas e cíveis que serão reembolsados pelo Estado, inclusive depósitos judiciais referentes a estes processos, conforme previsto no 6º aditivo ao contrato de concessão. O saldo está sendo classificado no ativo não circulante;

(d) Valores a receber decorrentes da gratuidade para estudantes e portadores de necessidades especiais, conforme Lei Estadual nº 4.510/2005, e passagens cedidas ao Comitê Rio2016;

A provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa foi constituída em bases consideradas suficientes para fazer face às eventuais perdas na realização dos créditos das contas a receber e se baseia em títulos que estão vencidos a mais de 90 dias e na expectativa de perdas esperadas calculadas com base em histórico da Companhia.

	Controladora			
	2025	2025	2024	2024
	Contas a receber	PECLD	Contas a receber	PECLD
A vencer	17.074		7.024	
Vencidas				
entre 1 e 30 dias	1.384	-	2.143	-
entre 31 e 60 dias	4.563	-	2.297	-
entre 61 e 90 dias	2.011	-	1.116	-
entre 91 e 180 dias	2.925	(2.925)	2.360	(2.360)
acima de 180 dias	7.257	(7.257)	36.440	(4.524)
Total	35.214	(10.182)	51.380	(6.884)
Contas a Receber do Estado do Rio de Janeiro/Flumitrens (ii)	129.602	(51.784)	131.638	(41.532)
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa (i)	-	(61.966)	-	(48.416)
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa (i)	164.816	(61.966)	183.018	(48.416)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Consolidado			
	2025	2025	2024	2024
	Contas a receber	PECLD	Contas a receber	PECLD
A vencer	17.074		7.024	
Vencidas				
entre 1 e 30 dias	1.384	-	2.165	-
entre 31 e 60 dias	4.563	-	2.297	-
entre 61 e 90 dias	2.011	-	1.116	-
entre 91 e 180 dias	2.925	(2.925)	2.360	(2.360)
acima de 180 dias	7.257	(7.257)	4.866	(4.524)
Total	35.214	(10.182)	19.828	(6.884)
Contas a Receber do Estado do Rio de Janeiro/				
Flumitrens (ii)	129.602	(51.784)	131.638	(41.532)
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa (i)	164.816	(61.966)	151.466	(48.416)

(i) No valor de R\$ 61.966 de PECLD estão contidos recebíveis de gratuidades, receitas acessórias e Comitê Rio2016;

(ii) Não são considerados nas estimativas para perdas esperadas sobre o contas a receber para fins de PECLD, valores decorrentes de processos sucessórios trabalhistas e cíveis que serão reembolsados pelo Estado, inclusive depósitos judiciais referentes a estes processos, conforme previsto no 6º aditivo ao contrato de concessão pois seu reembolso pelo Estado tem caráter mais lento.

Movimentação	Controladora e Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	48.416	38.016
Adições	14.780	12.019
Reversões	(1.230)	(1.619)
Baixas	-	-
Saldo final	61.966	48.416

8. Estoques

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024
Almoxarifado	69.206	53.342
Estoque de manutenção	2.231	71
(-) Provisão para perda com Estoques	(20.733)	(26.919)
Estoques	50.704	26.494

Movimentação	Controladora e Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	26.919	-
Adições	20.733	26.919
Reversões	(26.919)	-
Saldo final	20.733	26.919

9. Investimentos (passivo a descoberto)

a) Investimentos em controlada direta

	Participação		Ativo circulante e não circulante	Passivo circulante e não circulante	Patrimônio Líquido (Passivo a descoberto)	Prejuízo do exercício
	Ações detidas pela Companhia	da Companhia no capital social votante - %				
SC Empreendimentos e participações						
S.A. - Em recuperação judicial						
Em 31 de dezembro de 2025	1.000.000	99,99	19.892	32.392	(12.501)	(919)
Em 31 de dezembro de 2024	1.000.000	99,99	20.765	32.346	(11.582)	(3.489)
PY13 Participações S.A.						
Em 31 de dezembro de 2025	10	100,00	865	868	(3)	(3)
Em 31 de dezembro de 2024	-	-	-	-	-	-

A SC Empreendimentos e Participações S.A. ("SC") têm como objetivo a exploração de imóveis cedidos na concessão e aluguel de espaços publicitários.

Conforme previsto na cláusula oitava do contrato de concessão para exploração dos serviços de transporte ferroviário de passageiros, celebrado entre a Companhia e o Estado do Rio de Janeiro, a concessionária constituiu a SC como empresa subsidiária com o objetivo de explorar serviços complementares ou serviços adicionais nas áreas integrantes da concessão inclusive nos espaços aéreos das linhas, estações, construções e terrenos utilizados para obtenção das receitas, desde que não acarrete prejuízo à normal prestação dos serviços. Desde 2019, os contratos de receitas acessórias da controlada SC Empreendimentos e Participações S.A. - Em recuperação judicial vem sendo migrados para SuperVia.

A Companhia firmou o Termo de Implementação da Transição da Operação, junto ao ERJ, em 10 de outubro de 2025, que definiu as seguintes etapas necessárias à transferência da operação: **(i)** Alienação da UPI Ferroviária no âmbito de processo competitivo judicial, com constituição de sociedade de propósito específico ("SPE Ferroviária"), celebração de contrato definitivo de compra e venda das ações da SPE, assinatura de Contrato de Permissão entre o Estado e a SPE Ferroviária, com interveniência do Novo Operador. Nesse contexto, a Companhia constituiu a controlada PY13 Participações S.A, que tem por objeto a prestação de serviços públicos de transporte ferroviário de passageiros do Estado do Rio de Janeiro, na

qualidade de permissionária nos termos do Contrato de Permissão a ser celebrado pela Companhia com Estado do Rio de Janeiro e com a interveniência do proponente vencedor do processo competitivo a ser realizado, conforme já autorizado por decisão judicial que homologou o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo SuperVia (Processo nº 0125467-49.2021.8.19.0001), publicada em 05/11/2025, e futuro Edital de Licitação a ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo a operação, manutenção, modernização e expansão de sistemas ferroviários, bem como a execução de atividades correlatas, complementares e acessórias, incluindo o desenvolvimento de soluções tecnológicas e a exploração de espaços comerciais e de publicidade em áreas sob sua administração, observada a legislação aplicável.

Movimentação do investimento:

	SC Empreendimentos e Participações S.A. - Em recuperação judicial	PY13 Participações S.A.
31 de dezembro de 2023	(8.093)	-
Equivalência patrimonial	(3.489)	-
31 de dezembro de 2024	(11.582)	-
Aquisição de controlada	-	9
Equivalência patrimonial	(919)	(3)
31 de dezembro de 2025	(12.501)	6

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Intangível

Discriminação	Compensação													Total em operação	Intangível em construção	Provisão para Impairment	Total	
	Material Rodante	Edificações	Marcas e patentes	Outorga da Concessão	financeira Estado RJ	Software	Equipamentos e instalações	Máquinas automáticas	Instalações fixas	Computadores e periféricos	Veículos	Móveis e utensílios	Ferramentas					
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024																		
Saldo inicial	567.943	263.505	-	8.238	15.121	1.906	10.782	237	544.436	622	-	4.536	1.071	1.418.397	307.637	(138.087)	1.587.947	
Aquisições	-	-	-	-	-	-	990	-	54	75	-	198	124	1.441	46.422	-	47.863	
Transferências	1.044	17.815	-	-	-	7.175	8.232	-	87.123	368	-	4	-	121.761	(121.761)	-	-	
Alienação/baixa	-	-	-	-	-	-	(19)	-	(0)	(10)	-	(23)	-	(52)	-	-	(52)	
Amortização	(35.582)	(11.084)	-	(519)	(617)	(1.085)	(2.549)	(145)	(20.051)	(412)	-	(693)	(308)	(73.045)	-	-	(73.045)	
Saldo Final	533.405	270.236	(0)	7.719	14.504	7.996	17.436	92	611.562	643	-	4.022	887	1.468.502	232.298	(138.087)	1.562.713	
Custo total	922.589	363.895	714	25.865	23.107	35.632	51.023	20.756	912.546	17.254	980	11.633	2.316	2.388.310	232.298	(138.087)	2.482.521	
Amortização	(389.184)	(93.659)	(714)	(18.146)	(8.603)	(27.636)	(33.587)	(20.664)	(300.984)	(16.611)	(980)	(7.611)	(1.429)	(919.808)	-	-	(919.808)	
Saldo contábil	533.405	270.236	(0)	7.719	14.504	7.996	17.436	92	611.562	643	-	4.022	887	1.468.502	232.298	(138.087)	1.562.713	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025																		
Saldo inicial	533.405	270.236	(0)	7.719	14.504	7.996	17.436	92	611.562	643	0	4.022	887	1.468.502	232.298	(138.087)	1.562.713	
Aquisições	-	-	-	-	-	-	2.847	62	96	794	-	1.187	897	5.883	117.354	-	123.237	
Transferências	63.183	22.512	-	-	-	221	1.939	-	146.250	1.630	-	176	0	235.911	(235.911)	-	-	
Alienação/baixa	(3.805)	-	-	-	-	-	(11)	-	-	(373)	-	(83)	(6)	(4.278)	-	-	(4.278)	
Amortização	(37.063)	(11.746)	-	(420)	(617)	(2.167)	(3.100)	(99)	(24.403)	(159)	-	(636)	(378)	(80.788)	-	-	(80.788)	
Saldos final	555.720	281.002	(0)	7.299	13.887	6.050	19.111	55	733.505	2.535	-	4.666	1.400	1.625.230	113.741	(138.087)	1.600.884	
Custo total	981.967	386.406	714	25.865	23.107	35.853	55.797	20.819	1.058.892	19.305	980	12.914	3.207	2.625.826	113.741	(138.087)	2.601.480	
Amortização	(426.247)	(105.404)	(714)	(18.566)	(9.220)	(29.803)	(36.686)	(20.764)	(325.387)	(16.770)	(980)	(8.248)	(1.807)	(1.000.596)	-	-	(1.000.596)	
Saldo contábil	555.720	281.002	(0)	7.299	13.887	6.050	19.111	55	733.505	2.535	-	4.666	1.400	1.625.230	113.741	(138.087)	1.600.884	
Taxa de amortização	Curva de								Curva de									
%	demanda	Até 2048	Até 2048	Até 2048	Até 2048	20%	10%	20%	demanda	20%	20%	10%	20%					

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Consolidado	Compensação														Total em operação	Intangível em construção	Provisão para Impairment	Intangível total
	Material Rodante	Edificações	Marcas e patentes	Outorga da Concessão	financeira Estado RJ	Software	Equipamentos e instalações	Máquinas automáticas	Instalações fixas	Computadores e periféricos	Veículos	Móveis e utensílios	Ferramentas					
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023																		
Saldo inicial	567.942	287.694	(3)	8.238	15.124	1.905	10.783	238	544.433	611	2	4.552	1.071	1.442.590	307.637	(138.088)	1.612.139	
Aquisições	-	0	-	-	-	-	991	-	54	75	-	197	124	1.441	46.422	-	47.863	
Transferências	1.044	17.815	-	-	-	7.175	8.232	-	87.123	368	-	4	-	121.761	(121.761)	-	0	
Alienação/baixa	-	-	-	-	-	-	(19)	-	(0)	(10)	-	(23)	-	(52)	-	-	(52)	
Amortização	(35.582)	(11.807)	-	(519)	(617)	(1.085)	(2.548)	(145)	(20.051)	(412)	-	(693)	(308)	(73.767)	-	-	(73.767)	
Provisão para Impairment	-	(2.759)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.759)	-	-	(2.759)	
Saldo em 31 de dezembro de	533.404	290.943	(3)	7.719	14.507	7.995	17.439	93	611.559	632	2	4.037	887	1.489.214	232.298	(138.088)	1.583.424	
Custo total	922.651	386.416	947	25.865	23.107	35.689	51.408	20.754	912.588	17.424	1.486	12.009	2.316	2.412.660	232.298	(138.088)	2.506.870	
Amortização acumulada	(389.247)	(95.473)	(950)	(18.146)	(8.600)	(27.694)	(33.969)	(20.661)	(301.029)	(16.792)	(1.484)	(7.972)	(1.429)	(923.446)	-	-	(923.446)	
Saldo contábil líquido	533.404	290.943	(3)	7.719	14.507	7.995	17.439	93	611.559	632	2	4.037	887	1.489.214	232.298	(138.088)	1.583.424	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024																		
Saldo inicial	533.404	290.943	(3)	7.719	14.507	7.995	17.439	93	611.559	632	2	4.037	887	1.489.214	232.298	(138.088)	1.583.424	
Aquisições	-	-	-	-	-	-	2.846	62	97	794	-	1.187	897	5.883	118.227	-	124.110	
Transferências	63.183	22.512	-	-	-	221	1.938	-	146.250	1.630	-	177	-	235.911	(235.911)	-	-	
Alienação/baixa	(3.805)	-	-	-	-	-	(11)	-	(0)	(373)	-	(83)	(6)	(4.278)	-	-	(4.278)	
Amortização	(37.064)	(12.604)	(0)	(420)	(617)	(2.168)	(3.100)	(98)	(24.403)	(159)	-	(642)	(378)	(81.653)	-	-	(81.653)	
Provisão para Impairment	-	(2.759)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.759)	-	-	(2.759)	
Saldo em 31 de dezembro de	555.718	298.092	(3)	7.299	13.890	6.048	19.112	57	733.503	2.524	2	4.676	1.400	1.642.318	114.614	(138.088)	1.618.844	
Custo total	982.029	408.928	947	25.865	23.107	35.910	56.181	20.818	1.058.934	19.474	1.486	13.290	3.207	2.650.176	114.614	(138.088)	2.626.702	
Amortização acumulada	(426.311)	(108.077)	(950)	(18.566)	(9.217)	(29.862)	(37.069)	(20.761)	(325.431)	(16.950)	(1.484)	(8.614)	(1.807)	(1.005.099)	-	-	(1.005.099)	
Saldo contábil líquido	555.718	300.851	(3)	7.299	13.890	6.048	19.112	57	733.503	2.524	2	4.676	1.400	1.645.077	114.614	(138.088)	1.621.604	
Taxa de amortização %	Curva de demanda	Até 2048	Até 2048	Até 2048	Até 2048	20%	10%	20%	Curva de demanda	20%	20%	10%	20%					

No exercício de 2025, a Companhia fez aquisições no valor de R\$ 117.354 para o seu intangível em construção, decorrentes da realização de investimentos em projetos, em sua grande maioria, relacionados à adequação de estações ferroviárias, infraestrutura (material rodante, via permanente e sistemas elétricos), implantação de tecnologias relacionadas ao combate de furtos e vandalismos, adequações de acessibilidade nas estações do sistema ferroviário e adequações de instalações prediais das edificações operacionais.

i) Infraestrutura - consolidado

O custo de investimento em bens reversíveis ao Poder Concedente, direcionados para a infraestrutura da concessão é considerado como ativo intangível. O cálculo da parcela mensal sobre a vida útil dos bens, considerando os benefícios econômicos gerados, é reconhecido no resultado como amortização, sendo seu valor calculado em função da curva de demanda de passageiros. A curva de demanda de passageiros é determinada através de um modelo econométrico que utiliza uma regressão linear múltipla juntamente com projeções macroeconômicas. A Administração entende este método como o que melhor reflete o padrão de consumo da entidade do benefício econômico futuro do ativo.

ii) Outorga de concessão

A Companhia possui ativo intangível relacionado com o direito de outorga da concessão para exploração do sistema ferroviário, sendo amortizado pelo método linear.

O valor da outorga, decorrente do Contrato inicialmente firmado, era corrigido pelo IGP-M (Notas Explicativas nº 1 e nº 12).

Em decorrência da previsão da extinção antecipada do Contrato de Concessão, conforme previsto no Instrumento de Transação firmado entre a Companhia e o Estado do Rio de Janeiro (ERJ), ocorrerão, dentre outros, os seguintes efeitos **(i)** Devolução dos bens reversíveis ao Poder Concedente: todos os bens vinculados à prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros – como estações, trens, vias, sistemas de sinalização, entre outros – serão revertidos ao ERJ, conforme previsto no Contrato de Concessão; **(ii)** Direito à indenização pelos investimentos não amortizados: o Contrato de Concessão assegura à SuperVia o direito a ser indenizada pelos investimentos não amortizados registrados no ativo intangível em virtude da extinção antecipada do Contrato de Concessão, incluindo investimentos em bens reversíveis, os feitos no âmbito dos TAs 08 e 09 e eventuais investimentos realizados em nome do ERJ; **(iii)** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (REEF): a extinção antecipada da Concessão não afasta o direito da SuperVia de buscar o REEF para o quinquídio de 2020-2025, conforme os termos estabelecidos no próprio Contrato de Concessão.

iii) Intangível em construção

Refere-se à realização de investimentos tais como revitalização de material rodante e revitalização de ar-condicionado nos trens, revitalização de via permanente, aquisição de novo sistema de sinalização, modernização do sistema corporativo integrado, revitalização de estações conforme programa de investimentos adotado pela Companhia.

iv) Amortização

A Companhia realiza anualmente revisão de vida útil de seus ativos e ajusta a taxa de amortização de acordo com a curva de demanda para o grupo de ativos de infraestrutura.

v) Redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

A Companhia avalia periodicamente os bens do intangível de concessão com a finalidade de identificar evidências que levem a perdas de valores não recuperáveis desses ativos, ou ainda, quando eventos ou alterações significativas indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Se identificável que o valor contábil do ativo excede o valor recuperável, esta perda é reconhecida no resultado do período.

Durante o exercício de 2025, a Companhia avaliou o valor realizável dos ativos intangíveis destinados a operação da concessão, sendo a conclusão, que o valor recuperável é de R\$1.600.884.

O Artigo 36 da Lei 8.987/1995, o artigo 27, XI, da Lei Estadual 2.831/1997 e o Contrato de Concessão asseguram à SuperVia o direito à indenização pelos investimentos realizados e não amortizados.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em dezembro de 2025, a Companhia concluiu processo de inventário físico patrimonial de seu ativo intangível, conduzido por consultoria independente especializada, contemplando levantamento “in loco”, confronto com a base contábil e classificação técnica das divergências identificadas, tendo como data-base o fechamento contábil de dezembro de 2025. O trabalho abrangeu os principais grupos de ativos operacionais e administrativos e teve como objetivo aprimorar a governança, a rastreabilidade e a confiabilidade da base patrimonial, em linha com as diretrizes do CPC 27 – Ativo Imobilizado e da Estrutura Conceitual (CPC 00 – R2). Os resultados indicaram elevada aderência financeira entre a base física e os registros contábeis, com aproximadamente 99% do valor residual associado a ativos conciliados, sendo as divergências identificadas predominantemente de natureza cadastral e, até o momento, sem evidência de impacto material sobre as demonstrações contábeis.

Não obstante, considerando o estágio das discussões no âmbito da recuperação judicial e dos pleitos de indenização relacionados a investimentos não amortizados vinculados ao contrato de concessão, bem como a necessidade de conclusão das análises internas e jurídicas correlatas, a Administração entende que não estão presentes, nesta data, os requisitos para reconhecimento de eventuais efeitos contábeis decorrentes do inventário nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, permanecendo o tema sob monitoramento e avaliação contínua.

No exercício de 2023, a avaliação da Companhia indicou que o valor de realização do intangível foi inferior aos saldos registrados na contabilidade. Desta forma, a Companhia concluiu pela realização de provisão para *impairment*, no montante de R\$ 138.087 em conformidade com o CPC 01 e IAS 36.

A metodologia utilizada pela Administração para avaliação de perda por valor recuperável dos itens do ativo intangível foi o fluxo de caixa descontado nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023. A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa descontado para a análise de “*impairment*” para 31 de dezembro de 2023 foi de 14,11%. O resumo das principais premissas utilizadas no fluxo de caixa descontado são:

- Demanda/quantidade de passageiros: Para a projeção de passageiros, a premissa considerada pela Companhia é a de retomada da quantidade de passageiros a utilizar o transporte ferroviário de forma gradual, que foi fortemente impactada em decorrência das medidas de isolamento, efeito da pandemia do coronavírus;
- Tarifa: A avaliação considerou tarifa de R\$ 7,40 em 31 de dezembro de 2023, e reajustes tarifários nos meses de fevereiro de cada ano, na forma do Contrato de Concessão;
- Custos: O custo utilizado na avaliação engloba custos de pessoal, serviços terceirizados (segurança, limpeza, dentre outros), custo com energia e demais custos. Os custos foram considerados com base nas projeções da Companhia, e foi considerada premissa de reajuste por inflação ou de acordo com seus respectivos contratos e, quando variável, baseado na expectativa de quantidade de carro.km percorridos;
- CapEx: a avaliação considerou projeção de CapEx que foi elaborada com base nas expectativas para manutenção das operações da Companhia, com foco na segurança das operações;
- OPEX: as despesas gerais e administrativas são compostas principalmente por despesas com pessoal, serviços terceirizados (jurídico, TI, RH, entre outros), despesas gerais, despesas com reestruturação e contingências. As despesas foram consideradas com base nas projeções realizadas pela Companhia; e
- Taxa de desconto: A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa descontado para a análise de “*impairment*” para 31 de dezembro de 2023 foi de 14,11%.

Nos demais segmentos da Companhia não foram identificados indicadores que pudessem reduzir o valor recuperável do seu ativo.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Fornecedores (a)	31.481	22.989	31.944	23.002
Light/Cemig	8.080	7.032	8.080	7.032
Delta Rio	14.355	3.933	14.355	3.933
Portugal Ribeiro Advogados	7.425	9.000	7.425	9.000
Galdino Advogados	17.817	20.000	17.817	20.000
Total	79.158	62.954	79.621	62.967

A Companhia tem política de fluxo de giro de pagamento aos fornecedores em 30 dias, tendo como principais fornecedores a Light Serviços de Energia S.A - Light, a Companhia Energética de Minas Gerais S.A - CEMIG, Galdino & Coelho Pimenta Takemi Ayoub Advogados, e Delta Rio Vigilância Ltda.

(a) Os serviços contratados e materiais adquiridos, cujo fato gerador seja posterior a 07 de junho de 2021, data do pedido de Recuperação Judicial da Companhia, vem sendo pagos normalmente, nas condições comerciais, prazos e vencimentos acordados com cada fornecedor da Companhia.

12. Concessão - controladora e consolidado

A concessão de transporte ferroviário de passageiros na região metropolitana do Rio de Janeiro foi estipulada inicialmente pelo prazo de 25 anos, prorrogado em novembro de 2010 por igual período conforme Notas Explicativas nº 1. O contrato foi assinado em 17 de setembro de 1998, no montante de R\$ 28.000, dos quais R\$8.400 foram pagos à vista. Conforme permitido no Edital de Licitação, este montante foi pago com Certificados de Privatização, comprados anteriormente com um deságio de R\$2.135, reduzindo o valor do adiantamento para R\$6.256. O saldo restante após 60 meses de carência estava sendo pago em 240 parcelas mensais corrigidas pela variação do IGP-M. Até 31 de dezembro de 2022, foram pagas em 206 parcelas.

Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 47.336, em 27 de outubro de 2020, houve a suspensão da obrigação do pagamento da outorga ao Poder Concedente, de forma que, os pagamentos referentes aos meses de novembro de 2020 a dezembro de 2021 não foram realizados pela Companhia. Outrossim, com a homologação do Plano de Recuperação Judicial da Companhia e a novação das obrigações que fundamentam os créditos sujeitos ao procedimento recuperacional, conforme prevê o artigo 59 da Lei nº 11.101/2005, os pagamentos dos créditos referentes à outorga serão realizados na forma e condições previstas no Plano de Recuperação Judicial. O Estado apresentou impugnação questionando a concursabilidade do crédito, tendo o pedido sido julgado procedente. A SuperVia interpôs recurso, mas a decisão foi mantida pelo TJRJ, com trânsito em julgado em 29/01/2024.

	2025	2024
Ativo		
Outorga da concessão	25.865	25.865
Amortização acumulada	(18.566)	(18.146)
Intangível (Notas Explicativas nº 9)	7.299	7.719

13. Empréstimos e financiamentos

	Encargos financeiros anuais (%)	Controladora e Consolidado	
		2025	2024
BNDES (a)	TJLP + 2,63 e pré 5,63	1.763.909	1.567.325
Outras instituições financeiras	CDI + 2% a.a	-	55.602
(-) Custo de transação (c)		(6.138)	(7.593)
Total		1.757.771	1.615.334
Circulante		1.757.771	1.615.334
Não Circulante		-	-

(a) Linha de crédito concedida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES através do Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 13.2.0768.1 (alterado pelos Aditivos 1 a 4), celebrado em 26.09.2013, no montante total de R\$1.653.927, com a finalidade de financiar parte do plano de investimento da Companhia, conforme Notas Explicativas nº 1. O valor liberado até 31 de dezembro de 2025 foi de R\$1.066.203.

Em 2021 foi amortizado o valor de R\$58.120, decorrente do vencimento antecipado da operação, em razão do pedido de Recuperação Judicial, que resultou na execução de fiança pelo BNDES junto ao Banco Itaú, que honrou com a referida garantia, em favor do BNDES em 21 de junho de 2021.

No âmbito da RJ, a Companhia reconheceu a extraconcursalidade do crédito em favor do BNDES.

Por essa razão, a Companhia e o BNDES requereram, de forma conjunta, a extinção do processo judicial de impugnação do crédito e a sua exclusão da relação de credores.

Em 30 de maio de 2022, a Companhia assinou o acordo de inação com BNDES e desde então as partes mantiveram contato para endereçar consensual a quitação do débito.

Em 26 de julho de 2024, o BNDES distribuiu ação de execução por quantia certa em face da SuperVia e demais empresas do grupo – Processo nº 5053043-49.2024.4.02.5101/RJ na Justiça Federal- cobrando o valor de R\$1.487.576, sob pena de penhora do valor nas contas das empresas. O Juízo da RJ proferiu em 26 de agosto de 2024 decisão determinando que o BNDES se abstenha de praticar qualquer ato executivo, seja judicial ou extrajudicial, em desfavor da SuperVia e demais empresas do Grupo SPV. O BNDES apresentou recursos tanto na Justiça Federal quanto no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, mas a decisão foi mantida. Em decisão monocrática recente, proferida no Agravo de Instrumento interposto pelo BNDES, a Desembargadora Relatora acolheu os pedidos do Banco para (a) levantar a suspensão determinada nos autos dos Embargos à Execução nº 5067677-50.2024.4.02.5101 para possibilitar a escrutinização das garantias previstas no Contrato de Financiamento nº 13.2.0768-1 e respectivos aditivos, mediante comunicado prévio ao Juízo da Recuperação Judicial para fins de controle e eventual adequação dos efeitos. Da decisão, cabe recurso.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Em razão da execução de fiança em favor do BNDES, o valor de R\$58.120 passou a ser devido ao Banco Itaú. Em 24 de junho de 2022, a Companhia celebrou instrumento de confissão de dívida junto a instituição financeira Banco Itaú Unibanco S.A – Itaú, referente ao contrato de prestação de fiança nº 000420030002900, no valor de R\$58.120, cujo valor foi honrado pelo Itaú, em favor do Banco Nacional do Desenvolvimento Social – BNDES, decorrente de vencimento antecipado da operação de financiamento em junho de 2021, como resultado do pedido de Recuperação Judicial da Companhia. Em função da repactuação da dívida confessada junto ao banco Itaú, novas condições de pagamento foram acordadas entre a Companhia e a referida instituição financeira, bem como carência de juros remuneratórios, com capitalização mensal do saldo devedor, até o mês de dezembro de 2022. Em 2024, houve pagamento de principal no valor de R\$ 13.899 e de juros no valor de R\$ 7.798. Em 2025, houve pagamento de principal no valor de R\$ 41.700 e de juros no valor de R\$ 4.143. A Companhia reconheceu, ainda, a extraconcursalidade do crédito em favor do banco Itaú, objeto do processo de impugnação de crédito nº 0243089-52.2021.8.19.0001, e concordou, na mesma data da assinatura do instrumento de confissão de dívida, a protocolizar, de forma conjunta com o Itaú, manifestação nos autos do Agravo de Instrumento nº 0009887-37.2022.8.19.0000, em trâmite perante a 23ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, requerendo a desistência do referido recurso e a exclusão do Itaú da relação de credores da Recuperação Judicial da Companhia. Em 2025, o banco Itaú aderiu ao aditivo do plano de recuperação judicial da Companhia como Credor Extraconcursal Financeiro, e o saldo será pago na forma do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial da SPV, aprovado em 06 de outubro de 2025, conforme Nota Explicativa nº 1.

(c) Os custos incorridos na captação estão sendo apropriados ao resultado em função da fluência do prazo, com base no método do custo amortizado, que considera a taxa interna de retorno da operação para a apropriação dos encargos financeiros durante a vigência das operações.

13.1. Captações em 2025

	Juros provisionados	Multa de ajuizamento	Pagamento de principal	Pagamento de juros
Itaú	4.345	-	(41.700)	(4.143)
BNDES	191.807	6.231	-	-
Total	196.152	6.231	(41.700)	(4.143)

Movimentação dos empréstimos

Descrição	Controladora e Consolidado 2025
Saldo em 31/12/2023	1.326.985
Pagamento de juros	(7.798)
Encargo de dívidas - Juros	171.944
Multa de ajuizamento (i)	138.102
Pagamento de principal	(13.899)
Saldo em 31/12/2024	1.615.334
Pagamento de juros	(4.143)
Encargo dívidas - Juros	196.152
Multa de ajuizamento (i)	6.231
Pagamento de principal	(41.700)
Crédito Itaú Habilitado na RJ	(14.103)
Saldo em 31/12/2025	1.757.770

(i) Valor refere-se a multa de ajuizamento, que representa 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos do saldo devido ao BNDES, em decorrência da propositura de medida judicial de cobrança adotada pelo Banco em julho de 2024 para execução da dívida.

Principais cláusulas restritivas – Empréstimo BNDES e Debêntures de Infraestrutura

A Companhia obrigou-se em garantia do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes destes contratos, a constituir e manter, durante toda a vigência conta reserva aberta junto ao banco depositário (Banco Itaú S.A), na qual deverão permanecer depositados recursos correspondentes ao saldo mínimo estabelecido no Contrato. A Companhia mantém esta conta reserva através de sua gerenciadora de recursos FLOSPE Empreendimentos e Participações S.A. – Em recuperação judicial, conforme consta no contrato firmado junto ao BNDES, cláusula 9ª e Definições 1.13.

Para fins exclusivos de distribuição de qualquer recurso aos acionistas, o índice de cobertura do serviço da dívida (ICSD) não pode ser inferior a 1,3 (um inteiro e três décimos) ao longo de todo o prazo do financiamento, calculado ao final de cada exercício. Caso o ICSD seja inferior a 1,3 (um inteiro e três décimos), a Companhia não poderá distribuir qualquer recurso aos acionistas. Se o ICSD for inferior a 1,2 (um inteiro e dois décimos) (ICSD < 1,2), a Companhia deverá depositar na conta reserva o equivalente a 1/6 (um sexto) do valor da próxima prestação de amortização programada e de juros remuneratórios.

As operações de mútuo com coligadas, controladas e controladoras deverão ser limitadas a R\$100 (cem mil reais) anuais e deverão ser informadas imediatamente ao BNDES e aos debenturistas.

Conforme carta AST/DEMOB n. 094/2020 do BNDES, datada de 30 de dezembro de 2020, em referência ao contrato de financiamento nº 13.2.0768.1, a Companhia obteve anuência prévia do BNDES, para contratação de mútuo, entre a SuperVia e seu controlador indireto GUMI Brasil, no valor de até R\$ 40.000, com custo entre CDI + 4,1% a.a. e 5,1% a.a. e prazo de 12 meses.

Sobre a captação de R\$30.000 junto ao Banco Bradesco, considerando não ter ultrapassado o limite de R\$50.000, previsto no parágrafo décimo do contrato de financiamento junto ao BNDES, não houve a necessidade de anuência prévia do BNDES.

A Companhia não deve conceder preferência a outros créditos, fazer amortização de ações, emitir debêntures e partes beneficiárias e assumir novas dívidas de qualquer espécie sem a prévia autorização do BNDES e dos debenturistas, ressalvadas aquelas já previstas em contrato.

Em garantia ao financiamento obtido com o BNDES há a cessão fiduciária de todos os direitos de todo e qualquer valor pendente de recebimento pela FETRANSPOR, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, ou ainda direitos creditórios depositados em conta vinculada referente a esta transação.

Em 31 de dezembro de 2025, o ICSD é de 4,1 (2024 (4,3)).

Em razão do pedido de Recuperação Judicial protocolizado pela companhia em 07 de junho de 2021, ocorreu o vencimento antecipado da operação, resultando em execução de fiança bancária pelo BNDES junto ao Banco Itaú.

14. Imposto de renda e contribuição social diferidos

A Companhia possuía registros de seus créditos tributários diferidos decorrentes dos prejuízos para fins de imposto de renda e da base negativa da contribuição social e adições temporárias suportado pelo modelo financeiro adotado no plano geral de negócio aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

a) Composição do imposto de renda e contribuição social diferidos**Ativo imposto de renda e contribuição social diferidos**

	Consolidado	
	2025	2024
Prejuízo fiscal	-	(1.262.714)
Base negativa	-	(1.279.532)
Provisão para Contingências	-	(12.286)
Participação no resultado - Empregados	-	613
Participação no resultado - Dirigentes	-	269

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Consolidado	
	2025	2024
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa - Teleféricos	-	(26.497)
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	-	(7.300)
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa - Gratuidade	-	(31.189)
Provisão para Horas Extras	-	(574)
Provisão para <i>Impairment</i>	-	(138.087)
Imposto de renda 25%	-	(397.008)
Contribuição social 9%	-	(144.412)
Subtotal	-	-

Considerando o Instrumento Particular de Transação, firmado pela Companhia com o ERJ o Termo de Implementação da Transição da Operação, e o Aditivo ao Instrumento Particular de Transação, firmados com o ERJ, conforme Nota Explicativa nº 1, que estabelecem um período de transição da operação, e que, ao final do qual, o ERJ deverá **(i)** concluir a transferência integral da operação a um terceiro interessado – seja por meio de contratação emergencial, nova delegação do serviço, aquisição de unidade produtiva isolada (UPI) ou qualquer outro meio legalmente admitido – e/ou **(ii)** reassumir diretamente a operação, e ainda, que o Acordo prevê que, ao término do período de transição, o Contrato de Concessão será extinto, e a falência da Companhia poderá ser decretada, não há justificativa para manutenção dos saldos de ativos diferidos, e nesse sentido, todo o saldo foi baixado para resultado, já que não haverá estudo econômico que suporte a realização dos ativos fiscais diferidos com lucros futuros.

Passivo imposto de renda e contribuição social diferidos

	Consolidado	
	2025	2024
Amortização do intangível	-	(687.668)
Imposto de renda 25%	-	(171.917)
Contribuição social 9%	-	(61.890)
Subtotal	-	(233.807)
Total	-	-

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia reverteu a constituição do imposto de renda e da contribuição social diferidos, devido à falta de expectativa de realização do ativo e passivo diferido com lucros futuros.

Considerando o Instrumento Particular de Transação, firmado pela Companhia com o ERJ, que estabeleceu um período de transição de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, e que, ao final do qual o ERJ deverá **(i)** concluir a transferência integral da operação a um terceiro interessado – seja por meio de contratação emergencial, nova delegação do serviço, aquisição de unidade produtiva isolada (UPI) ou qualquer outro meio legalmente admitido – e/ou **(ii)** reassumir diretamente a operação, e ainda, que o Acordo prevê que, ao término do período de transição, o Contrato de Concessão será extinto, e a falência da Companhia poderá ser decretada, não há justificativa para manutenção dos saldos de ativos diferidos, e nesse sentido, todo o saldo foi baixado para resultado, já que não haverá estudo econômico que suporte a realização dos ativos fiscais diferidos com lucros futuros.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Reconciliação do imposto de renda e da contribuição social

A reconciliação do imposto de renda e da contribuição social apurados conforme alíquotas nominais e o valor dos impostos registrados na demonstração do resultado está apresentada no quadro a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	163.085	(519.854)	163.085	(519.854)
Alíquota nominal combinada	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal (nominal) combinada	(55.449)	176.751	(55.449)	176.751
Ajustes permanentes nas bases de cálculo do IR e da CSL:				
Adições e exclusões permanentes	(503)	(2.969)	(503)	(2.969)
CSL Dedutível sobre pagamento de PRL - Dirigentes	119	108	119	108
Crédito tributário não reconhecido	56.145	(172.703)	55.832	(143.051)
Resultado de participações societárias	(313)	(1.186)	-	-
Efeito IR/CSL resultado - Lucro Real	-	-	-	30.839
Composição do IR e da CSL IR/CSL Lucro Real - Corrente	-	-	-	-
IR/CSL Lucro Real - Diferido	-	-	-	-
Total do IR e CSL resultado - Lucro Real	-	-	-	-

15. Outros passivos

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Receita antecipada (a)	22.036	44.790	22.036	44.790
Tributos a pagar	9.011	8.677	9.640	7.897
Adiantamento de seguro para reembolso (b)	5.315	1.000	5.315	1.000
Outras obrigações (c)	84.137	76.988	84.151	78.550
Total	120.499	131.455	121.142	132.237
Circulante	79.942	102.725	80.585	102.953
Não circulante	40.557	28.730	40.557	29.284

(a) Trata-se de contrato de cessão de posse direta, e do uso e gozo dos imóveis e espaços comerciais existentes na Estação Ferroviária Central do Brasil ("Estação") para exploração comercial, firmado com a empresa NEWVIEW 16 Gestão Patrimonial e Participações Ltda, no valor de R\$41.000 pelo prazo de 15 (quinze) anos, com início em 21 de junho de 2018 e término em 20 de junho de 2033.

(b) O valor de R\$ 5.315 refere-se a adiantamento de seguros recebido em decorrência de sinistro em ativos;

(c) O valor de R\$ 84.138 corresponde a R\$ 59.465 de fundo constituído para viabilizar a modicidade tarifária, R\$ 22.697 refere-se a concessão a pagar conforme previsto no Termo Aditivo 06 ao Contrato de Concessão, e a diferença está pulverizada em outras obrigações.

16. Patrimônio líquido

Em 28 de maio de 2019, ocorreu aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 826.787, sendo R\$ 550.000 em espécie e R\$ 276.787 em ativos a receber da Companhia, representados por 214.750.041.153 novas ações. Assim, o capital social da Companhia em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 1.206.027 (R\$ 1.186.087 integralizado e R\$ 19.940 a integralizar), representado por 252.673.988.360 em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, das quais 100,00% pertencem a Rio Trens Participações S.A. - Em recuperação judicial. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

17. Provisões para contingências e depósitos compulsórios e judiciais

A Companhia é parte envolvida em processos administrativos e judiciais, oriundos de demandas trabalhistas, cíveis e tributárias, os quais, quando necessário, são garantidos por depósitos judiciais.

As provisões são constituídas por processos cujo risco é de perda provável, considerando a opinião dos assessores jurídicos externos, e com valor envolvido calculado pela Administração com auxílio da assessoria contábil, atualizados a partir da prolação de decisões condenatórias.

a) Valores que constituem a provisão e depósitos judiciais relacionados às contingências:

	Consolidado			
	Depósitos judiciais		Provisões para contingências	
	2025	2024	2025	2024
Contingências trabalhistas e previdenciárias (i)	3.419	2.470	54.037	39.712
Reclamações cíveis (ii)	3.666	2.769	203.672	182.012
Contingências tributárias (iii)	-	-	8.319	9.052
Depósito judicial acordo ERJ (iv)	165.157	-	-	-
Total	172.242	5.239	266.027	230.776
Ativo circulante	165.157	-	-	-
Ativo não circulante	7.085	5.239	-	-

	Controladora			
	Depósitos judiciais		Provisões para contingências	
	2025	2024	2025	2024
Contingências trabalhistas e previdenciárias (i)	3.419	2.470	54.037	39.712
Reclamações cíveis (ii)	3.635	2.740	203.672	182.012
Contingências tributárias (iii)	-	-	8.319	9.052
Depósito judicial acordo ERJ (iv)	165.157	-	-	-
Total	172.211	5.210	266.027	230.776
Ativo circulante	165.157	-	-	-
Ativo não circulante	7.054	5.210	-	-

A natureza das obrigações pode ser resumizada como segue:

(i) Contingências trabalhistas e previdenciárias – consistem, principalmente, em reclamações de ex-empregados vinculadas a disputas sobre o montante de compensação pago em demissões, bem como processos de colaboradores terceirizados, nos quais a Companhia, eventualmente, poderá ser responsabilizada subsidiariamente;

(ii) Contingências cíveis – consistem, principalmente, em razão de ações de responsabilidade civil, oriundas de acidentes e incidentes ocorridos na operação, bem como por outras demandas de natureza cível; e

(iii) Contingências tributárias – consistem, principalmente, em execuções fiscais de multas administrativas, aplicadas em processos regulatórios e administrativos, a depender da competência do órgão sancionador.

(iv) Trata-se de valor decorrente de Contrato de Mútuo firmado em 17 de dezembro de 2025 entre GUMI e Supervia, em cumprimento ao Instrumento Particular de Transação, firmado pela Companhia com o ERJ, correspondente ao valor do aporte de R\$ 150.000, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos na conta controlada, totalizando R\$ 165.157. Os valores do Aporte da GUMI e dos Rendimentos Líquidos foram transferidos para uma conta judicial vinculada ao Juízo da RJ (“Conta Judicial Vinculada”), e somente poderão ser utilizados conforme o Instrumento de Transação, com movimentação na forma, termos e condições a serem definidos pelo Juízo da RJ e o valor dos Rendimentos somente poderá ser utilizado nos termos da decisão que homologou o aditivo ao plano de recuperação judicial, proferida pelo Juízo da RJ (“Decisão de Homologação”).

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Administração, consubstanciada na análise técnica de seus assessores jurídicos externos, avalia que as providências legais tomadas são satisfatórias, não havendo necessidade de provisões adicionais às demonstradas acima.

A Companhia informa que detêm uma quantidade expressiva de ações cíveis, dada à responsabilidade inerente à operação de transporte público ferroviário de passageiros. Esclarece, contudo, que busca atuar junto aos órgãos competentes para conscientizá-los acerca da complexidade da operação e da realidade do transporte sobre os trilhos, com o propósito de mitigar as condenações judiciais.

b) Movimentação e provisão da Companhia:

	Controladora e Consolidado			
	Trabalhistas	Cíveis	Tributárias	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	38.723	139.397	9.809	187.929
Adições	6.855	42.615	1.375	50.845
Reversões líquidas	(5.866)	-	(2.132)	(7.998)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	39.712	182.012	9.052	230.776
Adições	14.325	22.938	285	37.548
Reversões líquidas	-	(1.279)	(1.018)	(2.297)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	54.037	203.671	8.319	266.027

A Companhia constitui as provisões dos processos com condenações em segunda instância e risco de perda provável com base em evidências extraídas do histórico de desfechos de seus processos. Ainda, nos processos cíveis, a Companhia aplica o percentual médio de êxito calculado em conjunto com seus assessores jurídicos externos. Desta forma, a Administração entende que a provisão contabilizada representa a melhor estimativa/expectativa de perda em 31 de dezembro de 2025.

Embora o contencioso de perda provável seja pulverizado, é possível destacar as seguintes causas e valor envolvido por motivo:

Cível

- R\$93.742 por reclamações de provável perda sobre atropelamentos em passagem clandestina;
- R\$ 15.194 por reclamações de provável perda sobre atropelamento em passagem de nível;
- R\$ 39.966 por reclamações de provável perda sobre queda do trem;
- R\$ 6.609 por reclamações de provável perda sobre lesões em portas de trem;
- Saldo restante de R\$ 48.161 pulverizado em demais causas.

Trabalhista

- R\$ 30.236 por reclamações trabalhistas de perda provável movidas por ex-funcionários da Companhia.
- R\$ 22.317 por reclamações trabalhistas de perda provável movidas por trabalhadores de empresas terceirizadas.

Somam-se a estas demais causas de menor valor pulverizadas, que totalizam R\$ 1.484.

Tributário

- R\$ 8.269 referente às multas administrativas aplicada pela AGETRANSP.
- O saldo de R\$ 50 refere-se a demais pleitos prováveis de perda de matéria tributária, dentre os quais estão multas aplicadas pelo PROCON e pelas Secretarias Estaduais e Municipais.

c) Perdas possíveis, não registradas no balanço patrimonial

A Companhia possui também ações de naturezas cível e trabalhista com risco de perda possível, consoante avaliação técnica de seus assessores jurídicos externos, nos montantes estimados de R\$ 231.217, R\$ 39.445 e R\$ 61.044, respectivamente (R\$ 150.872, R\$ 51.345 e R\$ 63.313 em 2024, respectivamente).

Também se mostra pulverizado o contencioso de perda possível, no entanto destacam-se as demandas e valor envolvido por motivo:

Cível

- R\$ 79.504 por reclamações de possível perda sobre atropelamentos;
- R\$ 114.044 por reclamações de possível perda referentes a ações civis públicas, ações populares e ações especiais de outras naturezas;
- R\$ 11.380 por reclamações de possível perda sobre queda;
- R\$ 9.313 por reclamações de possível perda sobre acessibilidade; e
- Demais R\$ 16.976 pulverizados nos demais processos de outras naturezas cíveis.

Trabalhista

- R\$ 25.011 por reclamações trabalhistas de perda possível movidas por ex-funcionários da companhia;
- R\$ 13.582 por reclamações trabalhistas de perda possível movidas por trabalhadores de empresas terceirizadas; e
- Demais R\$ 852 pulverizados nos demais processos de outras naturezas trabalhistas.

Tributário

- R\$ 39.572 por reclamações tributárias referentes ao recolhimento de IPTU;
- R\$ 17.622 por reclamações tributárias de perda possível referentes a multas da AGETRANSP; e
- Demais R\$ 3.850 estão pulverizados nos demais processos de outras naturezas tributárias.

A ação ajuizada pelo BNDES não integra o contingente cível classificado como perda possível, uma vez que será detalhada na Nota Explicativa nº 12 (Empréstimos e financiamentos).

d) Recuperação Judicial

Com o advento do ajuizamento do pedido de recuperação judicial da Companhia em 07 de junho de 2021, no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, parte dos processos judiciais cíveis e trabalhistas constantes na provisão foram reclassificados para o passivo a pagar. Isto porque, quando da formação do Quadro Geral de Credores (QCG), a Companhia contemplou os processos identificados pelos assessores jurídicos externos nos quais, pelo momento processual, a dívida era considerada como líquida e certa. Assim, do montante total constituído na provisão, foram desconsiderados os valores envolvidos nos processos reclassificados para o passivo a pagar.

A Companhia esclarece que aproximadamente 90 % dos valores constantes na provisão cível e trabalhista, trata-se de créditos oriundos de processos concursais, a serem pagos na forma do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), a exceção das parcelas referentes às contribuições previdenciárias, fundiárias, fiscais e eventualmente, parte de verbas relacionadas aos honorários sucumbenciais, uma vez que se trata de créditos extraconcursais, não sujeitos à Recuperação Judicial.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Receita operacional líquida

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Receita de construção (a)	111.309	44.790	111.309	44.790
Receita de operação - Bilheteria	601.954	545.417	601.954	545.417
Receita de aluguéis de espaços publicitários e comerciais (Nota Explicativa nº 7 (b))	20.863	19.967	20.863	19.967
Direito de passagem e outras receitas (b)	9.109	6.479	9.109	6.479
Receita Estado do RJ - Gratuidade (c)	16.019	10.682	16.019	10.682
Receita de Reequilíbrio - Acordo RJ (d)	170.000	30.000	170.000	30.000
Total	929.254	657.335	929.254	657.335
Impostos sobre serviços, deduções e abatimentos	(18.936)	(15.587)	(18.936)	(15.587)
Total	910.318	641.748	910.318	641.748

(a) Receita de construção refere-se aos investimentos, representados principalmente pela aquisição de ativos e serviços, para a realização de melhorias na infraestrutura do sistema ferroviário. Em contrapartida a receita de construção, a Companhia registra o mesmo valor como custo de construção, que refere-se aos investimentos, representados principalmente pela aquisição de ativos e serviços, para a realização de melhorias na infraestrutura do sistema ferroviário, conforme ICPC 01. No exercício de 2025, a Companhia registrou o valor de R\$ 111.309 como custo e receita de construção, decorrentes da realização de investimentos em projetos, em sua grande maioria, relacionados à adequação de estações ferroviárias, infraestrutura (material rodante, via permanente e sistemas elétricos), implantação de tecnologias relacionadas ao combate de furtos e vandalismos, adequações de acessibilidade nas estações do sistema ferroviário e adequações de instalações prediais das edificações operacionais;

(b) Receita decorrente da cessão do direito de passagem às composições da MRS Logística pela malha ferroviária da Companhia e de aluguéis de espaços publicitários e comerciais; e

(c) Total de receita registrada de gratuidade concedida a estudantes e deficientes, cujo pagamento pelo Poder Concedente é garantido pelo contrato de concessão.

(d) No contexto do Acordo de Transição da Operação firmado pela Companhia, o ERJ realizou depósitos em favor da SuperVia, no montante de R\$ 30.000 em 17 de janeiro de 2025, depósitos de R\$ 25.000 em 13 de fevereiro de 2025, 24 de março de 2025, 08 de maio de 2025 e 20 de maio de 2025, além do depósito de R\$ 10.000 em 17 de outubro de 2025, e os depósitos de R\$ 15.000 nas datas de 21 de novembro de 2025 e 18 de dezembro de 2025, em cumprimento ao Termo de Implementação da Transição da Operação, firmado com o ERJ em 10 de outubro de 2025.

19. Custos dos serviços prestados

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Salários e benefícios a empregados (i)	(235.098)	(200.744)	(235.098)	(200.744)
Materiais	(40.102)	(37.434)	(40.102)	(37.434)
Energia elétrica	(64.676)	(59.065)	(64.676)	(59.065)
Segurança (ii)	(83.658)	(54.329)	(83.658)	(54.329)
Limpeza e higienização	(16.652)	(15.483)	(16.652)	(15.483)
Manutenção e conservação	(26.859)	(19.698)	(26.859)	(19.698)
Seguros	(13.287)	(13.522)	(13.287)	(13.522)
Outros serviços prestados	(8.102)	(10.656)	(8.102)	(10.656)
Custos administrativos	(22.320)	(17.098)	(22.323)	(17.098)
Custos com amortização	(80.964)	(71.118)	(80.964)	(71.118)
Custos dos serviços prestados	(591.718)	(499.147)	(591.721)	(499.147)

(i) O incremento do custo em 2025 refere-se à recomposição de quadros operacionais e custos correlatos em suporte a estabilização da transição da operação.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(ii) O custo adicional de R\$ 29.329 decorre de aumento do efetivo de segurança para sustentação da estratégia operacional e preservação da integridade física dos clientes, colaboradores e ativos críticos.

20. Despesas gerais e administrativas

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Contingências (Nota Explicativa nº 17 (b))	(56.221)	(48.705)	(56.218)	(48.705)
Salários e benefícios a empregados (i)	18.283	(112.081)	18.283	(112.081)
Provisão estimada créditos de liquidação duvidosa	(1.230)	(1.540)	(1.230)	(1.555)
Assessoria jurídica	(15.479)	(46.102)	(15.479)	(46.102)
Auditoria & Consultoria	(18.638)	(7.628)	(18.638)	(7.628)
Fretes	(860)	(705)	(860)	(705)
Despesas com amortização	(3.288)	(1.950)	(4.152)	(2.673)
Despesas com infraestrutura de T.I	(13.944)	(12.165)	(13.944)	(12.165)
Multas	(147)	(435)	(147)	(435)
Limpeza e higienização	(1.892)	(2.774)	(1.892)	(2.774)
Provisão de perda do estoque (ii)	6.186	(26.919)	6.186	(26.919)
Seguros	(709)	-	(709)	-
Outras despesas	(13.014)	(11.192)	(12.172)	(10.498)
Despesas gerais e administrativas	(100.953)	(272.196)	(100.972)	(272.240)

(i) Em 2024, devido à incerteza de como se configuraria a transferências dos colaboradores para o novo operador, a Companhia provisionou o valor que ainda não estava mensurado na contabilidade, no montante de R\$ 68.285. Em 2025, com a evolução das negociações, e mediante Aditivo ao Instrumento Particular de Transação e Termo de Implementação celebrados pela Companhia com o ERJ, a forma de transferência dos colaboradores ficou definida e a provisão já não se fez mais necessária. Dessa forma, a Companhia reverteu a provisão este ano.

(ii) Considerando as incertezas sobre a continuidade da concessão, após o período de transição, previsto no acordo firmado pela Companhia com o ERJ, e o contexto de transição da operação através da alienação, pela Companhia, de uma Unidade Produtiva Isolada - UPI, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, a Companhia avaliou a realização de seus estoques, e concluiu pela realização improvável de estoques que totalizam R\$ 20.733. Com isso, reconheceu em resultado uma provisão para perda desse montante, e reverteu a provisão para perda reconhecida em 2024, no montante de R\$ 26.919.

21. Outras receitas e despesas operacionais

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Outras despesas operacionais				
Impairment	-	-	-	(2.759)
Outras despesas operacionais	(4.327)	(2.786)	(5.192)	(3.524)
Total	(4.327)	(2.786)	(5.192)	(6.283)
Outras receitas operacionais				
Indenizações de seguros (a)	-	10.877	-	10.877
Cessão de energia (b)	-	1.368	-	1.368
Outras receitas operacionais	1.645	1.869	1.720	2.033
Total	1.645	14.114	1.720	14.278
Outras receitas/despesas operacionais	(2.682)	11.328	(3.472)	7.995

(a) Trata-se de receita decorrente de termos de acordos firmados com as seguradoras, para pagamento de indenização de alagamento no valor de R\$ 10.877 em 2024;

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Receita decorrente da cessão de energia contratada e não consumida no ambiente de contratação livre em 2024.

22. Receita e despesas financeiras líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Despesas financeiras				
Juros empréstimos	(196.279)	(179.054)	(196.279)	(179.054)
Multa ajuizamento BNDES (i)	(6.231)	(138.102)	(6.231)	(138.102)
Juros empréstimos com partes relacionadas	(227)	(4.092)	(227)	(4.092)
Outras despesas financeiras	(12.394)	(44.060)	(12.509)	(44.175)
Total	(215.131)	(365.308)	(215.246)	(365.423)
Receita financeira				
Variações monetárias	4.453	8.784	4.453	8.780
Deságio Créditos da Recuperação Judicial	262.381	-	262.381	-
Outras receitas financeiras	8.648	3.465	8.653	3.472
Total	275.482	12.249	275.487	12.252
Resultado financeiro líquido	60.351	(353.059)	60.241	(353.171)

(i) Valor refere-se a multa de ajuizamento, que representa 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos do saldo devido ao BNDES, em decorrência da propositura de medida judicial de cobrança adotada pelo Banco em julho de 2024 para execução da dívida.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Partes relacionadas

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, em decorrência desses fatores mencionados acima (individual e consolidado), os saldos de partes relacionadas estão mencionados a seguir:

Transações e saldos

Ativo - controladora	Transações					
	Conta corrente (i)		Intercompany		Total	
	2025	2024	2025	2024	2025	2024
Rio Trens	-	-	6.277	-	6.277	-
FLOSPE Empreendimentos e Participações S.A. – Em recuperação judicial	31.883	64.248	19.191	15.494	51.074	79.742
SC Empreendimentos e Participações S.A. – Em recuperação judicial	-	-	31.748	-	31.748	-
PY13 Participações S.A	407	-	-	-	407	-
Total	32.290	64.248	57.216	15.494	89.506	79.742

Ativo Consolidado	Transações					
	Conta corrente (i)		Intercompany		Total	
	2025	2024	2025	2024	2025	2024
Rio Trens	-	-	6.277	-	6.277	-
FLOSPE Empreendimentos e Participações S.A. – Em recuperação judicial	31.883	64.248	19.191	15.494	51.074	79.742
Total	31.883	64.248	25.468	15.494	57.351	79.742

(i) A Companhia possui contrato com sua parte relacionada F.L.O.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. (F.L.O.S.P.E.) – Em recuperação judicial, controlada pela Rio Trens Participações S.A. (RTP) – Em recuperação judicial, para gerenciamento e gestão de recursos de capital de giro, recursos de empréstimos e financiamentos, recursos próprios ou de terceiros para realização de investimentos, e pagamentos para quitação de obrigações da Companhia. Os créditos a serem recebidos junto a F.L.O.S.P.E. em 31 de dezembro de 2025 montam em R\$ 31.883;

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Passivo	Controladores/		FLOSPE		Total	
	Consolidado		Empreendimentos e Participações S.A. – Em recuperação judicial			
	2025	2024	2025	2024	2025	2024
Transações Intercompany	318	-	318	-	318	-
Mútuo (i)	165.157	-	-	-	165.157	-
DIP Finance (ii)	90.236	90.236	-	-	90.236	90.236
Total	255.393	90.236	318	-	255.711	90.236

(i) Trata-se de Contrato de Mútuo firmado em 17 de dezembro de 2025 entre GUMI e Supervia, em cumprimento ao Instrumento Particular de Transação, firmado pela Companhia com o ERJ, correspondente ao valor do aporte de R\$ 150.000, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos na conta controlada, não estando sujeito à incidência de juros ou atualização monetária, com vencimento em parcela única no prazo de 12 meses contados da data de sua liberação, observadas as hipóteses de vencimento antecipado contratualmente previstas, conforme Nota Explicativa nº 1. O valor registrado no ativo será realizado conforme pagamento dos credores no âmbito do Novo Plano de Recuperação Judicial.

(ii) Recebimentos de R\$ 75.000 de sua controladora indireta GUMI Brasil, em 7 parcelas, no período de janeiro a julho de 2022, decorrente de contrato firmado na modalidade de Financiamento para Sociedade em Recuperação Judicial (“DIP Finance”), a serem pagos no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do primeiro desembolso, que ocorreu em 25 de janeiro de 2022, acrescidos de R\$ 15.236 referentes a juros remuneratórios equivalentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extragrupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa (spread) de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, com base no ano comercial de 360 dias (“Financiamento”). A Companhia efetuou o pagamento da primeira parcela em 25 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 7.071, e firmou termos aditivos suspendendo o pagamento das parcelas adicionais e dos juros remuneratórios até 14 de junho de 2026.

Remuneração da administração

A remuneração paga aos Administradores em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 5.514 (R\$ 5.678 em 31 de dezembro de 2024). Os benefícios usuais de curto prazo incluem salários, férias, bônus, encargos sociais e benefícios indiretos que incluem previdência privada, assistência médica, seguro de vida, rescisão entre outros.

24. Cobertura de seguros

Conforme definido no contrato de concessão, cabe à Companhia manter em vigor as apólices de seguro necessárias, com o objetivo de garantir a efetiva cobertura dos riscos inerentes ao desenvolvimento das atividades abrangidas pela concessão, referentes a danos materiais, responsabilidade civil, lucros cessantes, cobertura da execução das obras do Programa de Recuperação de Material Rodante e do Programa de Serviços e Obras e seguros obrigatórios contra acidentes de trabalho de seus próprios empregados ou de suas subcontratadas.

A Administração da Companhia entende que o montante segurado é suficiente para cobrir todos os riscos eventualmente existentes.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia possuía as seguintes principais apólices de seguro contratadas com terceiros:

Natureza	Importâncias seguradas	Prazo de vencimento da vigência
Responsabilidade civil	50.000	03/06/2026*
Risco Operação	250.000	03/06/2026*

Não é parte do escopo do auditor independente a avaliação da adequação das coberturas de seguros contratados pela Administração da Companhia.

25. Eventos subsequentes

Em 16 de dezembro de 2025, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a Deliberação da Agetransp nº 1.1.687, de 16 de dezembro de 2025, onde foi homologada a nova tarifa de referência para o sistema ferroviário de passageiros no período 2026/2027, a partir de 02 de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 7,60. Além disso, em 31 de janeiro de 2026, foi publicado, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Decreto Estadual no 50.113 de 19 de janeiro de 2026, prorrogando o valor da tarifa social e temporária do serviço público de transporte ferroviário, em R\$ 5,00 (cinco reais), até o dia 01 de fevereiro de 2027.

No contexto do Termo de Implementação da Transição da Operação e do Aditivo ao Instrumento Particular de Transação, conforme Nota Explicativa nº 1, o ERJ realizou o depósito de R\$ 10.000 em 17 de outubro de 2025, e os depósitos de R\$ 15.000 nas datas de 21 de novembro de 2025, 18 de dezembro de 2025, 27 de janeiro de 2026 e 05 de fevereiro de 2026.

Em audiência realizada em 10 de fevereiro de 2026, no âmbito do processo de recuperação judicial, foi conduzida a sessão pública para recebimento e abertura das propostas referentes ao Processo Competitivo de alienação da UPI Ferroviária. Foi apresentada proposta única pelo Consórcio Nova Via Mobilidade, equivalente a deságio de 0,06% sobre a parcela “A” da remuneração prevista no edital. O Juízo homologou o resultado sob os aspectos jurídico-processuais e declarou o referido consórcio vencedor da licitação, sob condição resolutive de qualificação, determinando o prosseguimento dos trâmites para verificação da documentação apresentada e posterior adjudicação do objeto. A conclusão definitiva da alienação permanece condicionada ao cumprimento das etapas previstas no edital e nos instrumentos correlatos, incluindo a qualificação final do proponente e a celebração dos contratos aplicáveis.

Em audiência realizada em 25 de fevereiro de 2026, o Juízo da Recuperação Judicial declarou o Consórcio Nova Via Mobilidade devidamente qualificado e vencedor da licitação para aquisição da UPI Ferroviária, homologando o processo de alienação sob o aspecto jurídico-processual e determinando a adjudicação do objeto ao referido consórcio. Não obstante, a conclusão da operação permanece sujeita ao cumprimento das condições precedentes previstas no Edital e nos instrumentos correlatos.

Em 5 de março de 2026, a Companhia celebrou Contrato de Compra e Venda de Ações com a Nova Via Investimentos e Participações S.A., tendo por objeto a alienação da totalidade das ações de emissão da PY13 Participações S.A, sociedade constituída para abrigar determinados ativos, contratos, bens, direitos e obrigações relacionados à operação ferroviária, conforme previsto no Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, homologado por decisão proferida em 28 de outubro de 2025, e no processo competitivo conduzido no âmbito da Recuperação Judicial da Companhia. Nos termos do referido contrato, a efetiva transferência das ações e a conclusão da operação permanecem condicionadas à realização do fechamento e ao cumprimento dos atos societários e demais procedimentos previstos contratualmente.

Em 12 de março de 2026, foi celebrado o Contrato de Permissão nº 01/2026 UPI SPTF entre o Estado do Rio de Janeiro e a PY13 Participações S.A., com interveniência de Nova Via Investimentos e Participações S.A. e da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, tendo por objeto a permissão da prestação do serviço público de transporte ferroviário de passageiros no Estado do Rio de Janeiro. O contrato estabelece, entre outras disposições, as condições para a assunção da operação do sistema ferroviário pela nova permissionária, incluindo obrigações operacionais, investimentos e prazo de vigência. A concretização da alienação da UPI Ferroviária permanece condicionada à conclusão das etapas jurídicas e operacionais previstas nos instrumentos celebrados e à homologação judicial correspondente.

Em 26 de março de 2026, a Companhia firmou instrumento particular de transação com o Estado do Rio de Janeiro, homologado judicialmente em 27 de março de 2026, tendo por objeto a composição de controvérsias relacionadas ao ressarcimento de gratuidades de transporte (Vale-Educação e Vale-Social). Nos termos do acordo, o Estado comprometeu-se ao pagamento do montante total de R\$ 62.000, em condições e prazos previamente estabelecidos, incluindo parcela destinada à quitação de débitos fiscais no âmbito de programa de regularização fiscal (REFIS). O valor da Transação teve como referência as gratuidades apuradas no período de janeiro de 2019 a setembro de 2025, e será desembolsado da seguinte forma: **(i)** R\$ 51.000 por meio de depósito no prazo de 5 dias a contar da homologação judicial do presente Acordo na conta corrente indicada pela SuperVia; e **(ii)** R\$11.000 em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de vencimento da parcela do REFIS na conta corrente indicada pela SuperVia. O acordo prevê, ainda, concessões recíprocas entre as partes, incluindo a renúncia, pela Companhia, ao ressarcimento dos valores relativos às gratuidades no período compreendido entre outubro de 2025 e maio de 2026, condicionada ao cumprimento integral das obrigações pactuadas. O referido acordo foi celebrado no âmbito do processo judicial nº 0857830-43.2024.8.19.0001, em trâmite perante a 14ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido homologado por sentença, a qual determinou a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil. Em cumprimento ao instrumento firmado, o ERJ realizou depósitos de R\$ 51.000 e R\$ 11.000 em 02 de abril de 2026 e 08 de abril de 2026, respectivamente.

Ainda em 26 de março de 2026, as partes signatárias do Instrumento Particular de Transação e as partes signatárias do Contrato de Compra e Venda de Ações da SPE Ferroviária concordaram, através de carta, com a prorrogação da Data Limite do Período de Transição até 29 de maio de 2026 (“Data Limite Definitiva”).

26. Aprovação das demonstrações contábeis

A aprovação das demonstrações contábeis foi autorizada e aprovada pela Administração da Companhia em 08 de maio de 2026 e reflete os eventos subsequentes aplicáveis.

* * *